



Tribunal de Contas do Estado do Pará

ISSN 2179-4626

PARÁ EM NÚMEROS: ONDE FOI PARAR NOSSO DINHEIRO EM 2010

**Belém – Pará
Setembro / 2011**

Tribunal de Contas do Estado do Pará

COPYRIGHT © 2011 TCE (PA)

PEDIDOS E CORRESPONDÊNCIAS:

Tribunal de Contas do Estado do Pará

Palácio Serzedello Corrêa

Travessa Quintino Bocaiúva, 1585

CEP 66035-190 Belém - Pará

Telefone: (91) 3210-0520 / 3210-0555

Fax: (91) 3210-0521

E-mail: biblioteca@tce.pa.gov.br

É permitida a reprodução desta publicação, no todo ou em parte, sem alteração do conteúdo, desde que citada a fonte e sem fins comerciais.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (Biblioteca Ministro Benedito Frade)

P221p

Pará. Tribunal de Contas do Estado

Pará em Números: Onde foi parar nosso dinheiro em 2010 / Tribunal de Contas do Estado do Pará. – Belém: TCE/PA, 2010.

100p. – (Pará em Números: Onde foi parar nosso dinheiro, v.2)

ISSN 2179-4626

1. Análise da Prestação de Contas Anual. 2. Governo do Estado do Pará. 3. Relatório Simplificado. I. Título.

CDD – 341.385

Publicação disponível em meio eletrônico no site: www.tce.pa.gov.br

Tribunal de Contas do Estado do Pará

Conselheiros

Cipriano Sabino de Oliveira Junior – Presidente

Luis da Cunha Teixeira - Vice-Presidente

Ivan Barbosa da Cunha - Corregedor

Nelson Luiz Teixeira Chaves

Maria de Lourdes Lima de Oliveira

Diretorias Gerais

Secretaria - José Tuffi Salim Júnior

Chefia de Gabinete da Presidência - Emilia Dora Sisnando da Costa Sobral

Diretoria de Administração - Augusto José Alencar Gambôa

Diretoria de Controle Externo - Álvaro Alves da Rocha Neto

Diretoria de Informática - Carlos Alberto Bezerra Lauzid Júnior

Consultoria Jurídica - Marta Maria Vinagre Bembom

Coordenadoria de Controle Interno - Luiz Gonzaga Moraes Neto

Negócio

Controle externo

da administração pública e da gestão de recursos públicos estaduais.

Missão

Exercer o controle externo em benefício da sociedade, orientando, acompanhando e fiscalizando a efetiva e regular gestão dos recursos públicos estaduais.

Visão

Ser reconhecido pela sociedade como instituição de excelência no controle externo e no aperfeiçoamento da gestão pública estadual.

Tribunal de Contas do Estado do Pará

COMISSÃO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO

Ivan Barbosa da Cunha - Conselheiro Relator

Carlos Edilson Melo Resque - Coordenador

Manoel José Pandolfo Ramos - Membro

Sônia Abreu da Silva Elias - Membro

GRUPO DE APOIO TÉCNICO

Alberto Vieira de Souza Junior
Douglas Gabriel Domingues Junior
Estélio Girão Sobrinho
Erika Lima de Andrade
Helena Yuri Saito
Gisele Teixeira Morelli Bernardes
Maria de Fátima Martins Leão
Maria do Socorro Lobão da Silva
Maria do Socorro da Silva Santana

Mauro Brito Fernandes
Nilzete da Conceição Guimarães Barros
Paulo Sérgio Batista Ramos
Raul da Silva Ventura Filho
Reinaldo dos Santos Valino
Ruth Helena Delgado Bastos
Sergio Henrique Faciola Coelho de Souza
Shirley Viana Marques

EDITORAÇÃO

Márcia Tereza Assis da Costa

CAPA E ILUSTRAÇÕES

Direção Artística: Márcia Tereza Assis da Costa

Ilustrações: Erick Henrique Lima Santos

PROJETO GRÁFICO

Marcela Bruna Costa Lima

Sergio Henrique Faciola Coelho de Souza

REVISÃO DO TEXTO

Clóvis Luz da Silva

Senhores contribuintes,

Em continuação ao projeto lançado no ano passado, o Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCEPA, órgão incumbido da fiscalização dos recursos públicos estaduais, apresenta, com grande satisfação, a publicação **“PARÁ EM NÚMEROS VOL. 2: ONDE FOI PARAR NOSSO DINHEIRO EM 2010”**.

Trata-se da versão simplificada, porém não menos informativa, do Relatório e Parecer Prévio sobre as contas públicas do Estado, referentes ao exercício de 2010, prestadas pela ex-Governadora Ana Júlia Carepa.

Além de dar cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o objetivo do **Pará em Números** é aprimorar o canal de **integração** entre o TCEPA e a sociedade paraense, servindo de instrumento para a efetivação do chamado **controle social**, que nada mais é do que o controle exercido pelo cidadão, em última instância, o principal beneficiário das políticas públicas, sobre o uso dos recursos que, para a realização das referidas políticas, os contribuintes disponibilizam aos governantes, por meio, principalmente, do pagamento de impostos.

A leitura da versão simplificada, por ser mais rápida e mais acessível à grande maioria da população, permite a sociedade em geral conhecer as principais fontes dos recursos arrecadados pelo governo em 2010 e como e em que tais recursos foram aplicados; saber se o governo aplicou em educação e saúde, por exemplo, de acordo com os limites estabelecidos na Constituição da República e demais leis, bem como se as regras de responsabilidade fiscal foram seguidas, dentre outros aspectos.



Portanto, sem sombra de dúvida, o Pará em Números, ao contribuir para a transparência da gestão pública, representa um importante vetor de cidadania, uma vez que permite ao cidadão exercer um de seus direitos fundamentais: saber se os governantes eleitos estão cumprindo seu programa de governo e gerindo corretamente os recursos públicos que lhe são confiados. Com a ajuda da sociedade, é bem mais fácil controlar os gastos dos governos, em todo o Brasil, contribuindo, dessa forma, para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Os termos destacados, Integração - Transparência - Cidadania, formam o trinômio que retrata a evolução do controle externo brasileiro na última década, representando seu permanente desafio.

O Pará em Números certamente não esgota o tema tratado, portanto, a quem desejar aprofundar o conhecimento acerca das contas públicas do Governo do Estado do Pará, exercício de 2010, a versão integral encontra-se disponível no site www.tce.pa.gov.br, bem como, no exercício de sua missão institucional, as portas do TCEPA estão sempre abertas, à disposição da sociedade brasileira. Boa leitura!

Relator Ivan Barbosa da Cunha
Conselheiro Corregedor



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Travessa Quintino Bocaiuva, 1585, Nazaré - Belém/PA
Fones: (091) 3210-0520 / 3210-0555

Sumário

Mapa da Exclusão Social

cap.
1

Panorama dos Indicadores Sociais do Estado

O planejamento é a chave do sucesso

Sem planejar, como chegar lá?

cap.
2

Onde foi parar nosso dinheiro

cap.
3

As receitas e as despesas do Governo em 2010

Educação e Saúde

Direitos da Sociedade e Deveres do Estado

cap.
4

Gestão Fiscal dos Poderes

cap.
5

Uso responsável do dinheiro público

O TCE e o Governo

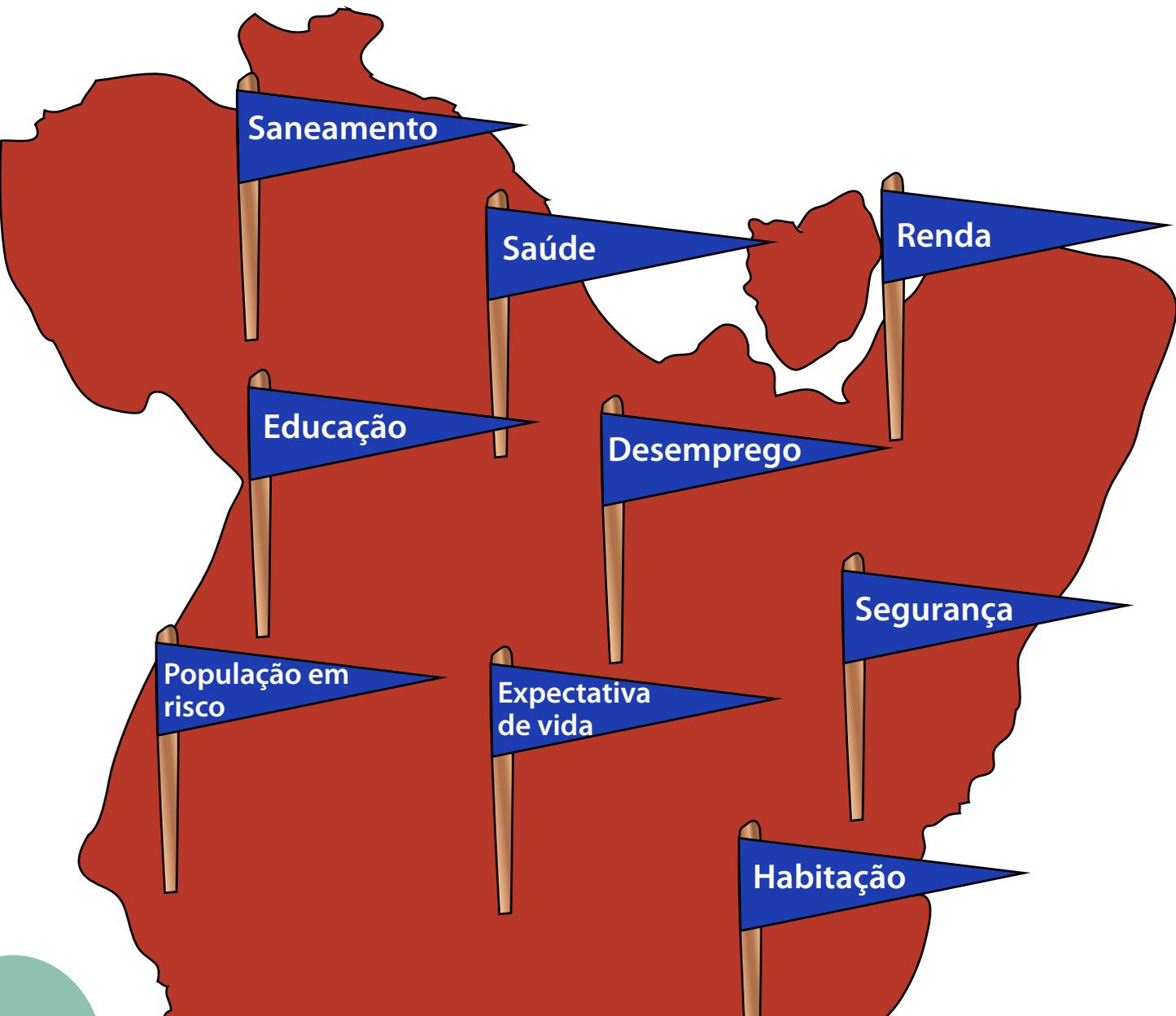
Resultado das recomendações de 2009

cap.
6

Parecer Prévio do TCE

cap.
7

Conclusões e recomendações de 2010



1 Mapa da Exclusão Social

Enquanto sociedade organizada, nós, brasileiros, decidimos viver sob a forma de um **Estado Democrático de Direito**.

Dentre outros direitos do cidadão, a Constituição Federal de 1988 - CF/88 contém dispositivos relacionados ao tratamento da igualdade social, enfatizando a garantia dos valores de **“igualdade, bem-estar, justiça e direitos sociais”**.

Como princípios fundamentais da sociedade brasileira, a CF/88 estabelece as seguintes diretrizes: dignidade da pessoa humana, erradicação da pobreza e promoção do bem de todos.

Essas diretrizes se relacionam diretamente ao tema **EXCLUSÃO SOCIAL**, que tem a ver com desigualdade social, miséria, injustiça, exploração e marginalização social e econômica, etc. Infelizmente, a **Exclusão Social** está presente na realidade da maioria da população brasileira, constituindo um grande desafio para o **Governo** elaborar e manter constantemente políticas públicas voltadas a suprir as necessidades básicas da população, tendo como objetivo oferecer a todas as pessoas acesso e meios para exercer os seus direitos, com ênfase especial nos **direitos fundamentais**, como aponta a Constituição Federal.

Nesse sentido, o **Governo** exerce importante papel quanto às demandas sociais, podendo-se afirmar que tem responsabilidade direta frente ao surgimento ou agravamento do fenômeno da **Exclusão Social**, além do dever constitucional de intervir, sempre que necessário, buscando tanto a recuperação quanto a viabilização dos direitos fundamentais violados no contexto da **desigualdade social**.

Se não empreender políticas voltadas ao bem-estar social, o **Governo** pode ser considerado como um dos grandes, ou até mesmo o principal responsável pelo processo de **Exclusão Social** em dado

ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

O ESTADO DE DIREITO é um sistema jurídico no qual todo cidadão, do mais simples até o Presidente da República, está submetido ao respeito à lei, iniciando pela norma de maior hierarquia, que é a Constituição Federal, e englobando todas as demais regras, de menor força normativa.

Por sua vez, o ESTADO DEMOCRÁTICO trata de outros temas de igual relevância e descritos na própria Constituição, como a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político, todos conferindo efetiva participação da sociedade no trato da coisa pública.

momento, uma vez que é seu dever implementar as intervenções positivas diretas necessárias, bem como conduzir a mobilização da sociedade em prol da discussão do problema.

Diante desse cenário, é fácil perceber que a extensão e as consequências do processo de **Exclusão Social** podem, e **devem**, ser minimizadas pelo **Poder Público** por meio de ações preventivas e reguladoras, que promovam a inserção da sociedade na discussão e que ampliem os mecanismos de inclusão e proteção daqueles que, a princípio, são deixados à margem dos direitos consagrados constitucionalmente.



Para alcançar esse objetivo, o Governo do Pará, instituiu por meio da Lei nº 6.836/2006, o **Mapa da Exclusão Social**, que nada mais é do que uma metodologia de construção de dados socioeconômicos destinada a conhecer as desigualdades e condições das cidades ou regiões que compõem o Estado. Os dados coletados destinam-se a servir de base para ações públicas que visem diminuir as diferenças e promover a qualidade de vida da população paraense e, conseqüentemente, atender aos mandamentos constitucionais relativos ao tema.

O **Mapa da Exclusão Social** serve como instrumento de diagnóstico anual e regionalizado da realidade das condições de vida das pessoas que habitam no Estado do Pará, constituindo importante ferramenta para tomada de decisão tanto pelo Poder Executivo quanto pelo Poder Legislativo, no direcionamento das políticas públicas voltadas aos indivíduos que vivem à margem de uma vida digna.

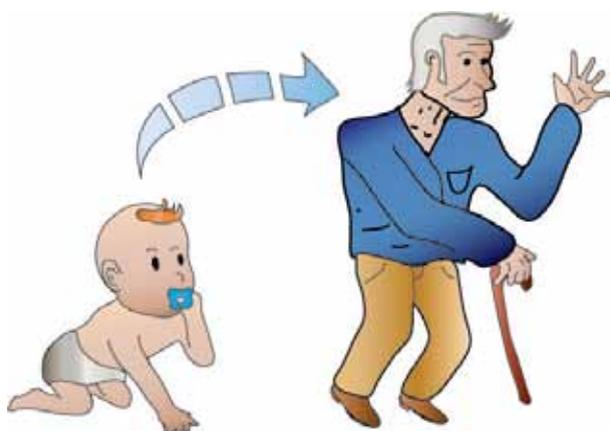
Os números apresentados no **Mapa** encaminhado junto com a **Prestação de Contas do Governo do Estado do exercício de 2010** são preocupantes, pois revelam o aumento no número de desempregados, a redução na taxa de pessoas alfabetizadas, o crescimento da taxa de mortalidade infantil, e, principalmente, o aumento do número de paraenses vivendo abaixo da linha da pobreza. Diante desse cenário, torna-se evidente a necessidade da implementação de políticas públicas destinadas a minimizar as desigualdades sociais verificadas, tendo como objetivo a melhora da expectativa de desenvolvimento do Estado.

RELATÓRIO DO MAPA DA EXCLUSÃO SOCIAL 2010

O diagnóstico apresentado tomou por base dados de exercícios anteriores à prestação de contas de 2010, originados no IDESP (Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Pará),

SEPOF (Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Pará) e DATASUS (Departamento de Informática do SUS), que apresentados de forma detalhada, compuseram os nove indicadores exigidos pela lei de criação do Mapa, de modo a refletir a situação da exclusão social no Estado do Pará, conforme se apresenta nas próximas páginas:

EXPECTATIVA DE VIDA



No período observado (2006 a 2009) foi registrado modesto aumento na Taxa de Expectativa de Vida (mede o número médio esperado de anos de vida da população ao nascer), que era de aproximadamente 72 anos e 5 meses em 2006, passando para 72 anos e 10 meses em 2009, ou seja, houve acréscimo de 5 meses na expectativa de vida do paraense entre 2006 e 2009.

Esse percentual foi inferior ao crescimento registrado na expectativa de vida dos brasileiros em geral, que aumentou aproximadamente um ano no mesmo período.

RENDA

No período entre 2006 e 2008, a Renda *Per Capita* (quantidade total de riqueza produzida no Estado em determinado ano, dividida pelo nº total de habitantes) do paraense aumentou de R\$5.892,00 (2006) para R\$7.096,00 (2008), ficando, porém, abaixo de 50% da média nacional em 2008 (R\$14.760,00).



COEFICIENTE DE GINI

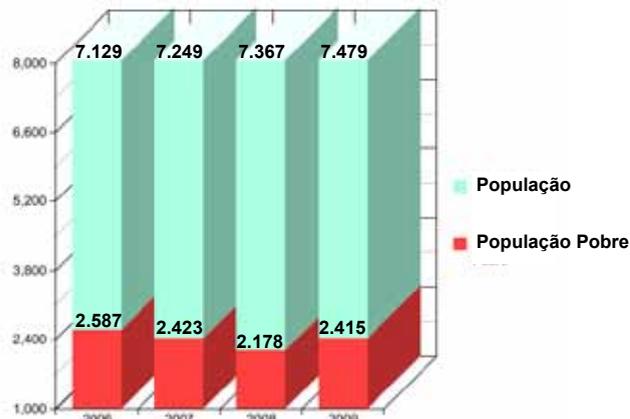
É índice de desigualdade desenvolvido pelo italiano Corrado Gini, comumente utilizado para calcular a desigualdade de distribuição de renda. Consiste em um número entre 0 e 1: 0 corresponde à completa igualdade de renda (onde todos têm a mesma renda) e 1 corresponde à completa desigualdade (onde uma pessoa tem toda a renda, e as demais nada têm). Trocando em miúdos: quanto mais próximo de 0, melhor.

Aplicado no mesmo período, para medir o grau de desigualdade existente na distribuição de renda, o **Coefficiente de Gini** revelou que o Estado do Pará possui grau elevado de concentração de renda nas mãos de poucos. O coeficiente medido em 2006 e 2007 foi de 0,76, passando para 0,77 em 2008.

A partir da fixação de padrões para o nível mínimo ou suficiente de necessidades, definiu-se uma linha ou limite de pobreza e se determinou a percentagem da população que se encontra abaixo desse nível. Foram consideradas em estado de pobreza absoluta, as pessoas que convivem em família com renda mensal inferior a ½ salário mínimo *per capita*.

Em 2009, o Estado do Pará alcançou o número de 2,4 milhões de pessoas vivendo abaixo da linha de pobreza, representando cerca de 33% da população do Estado. Esse número quebrou a sequência de reduções verificadas nos anos anteriores. Comparando-se 2008 e 2009, observa-se aumento de aproximadamente 11% no número de paraenses vivendo nessas condições, conforme Gráfico 1:

Gráfico 1 - Linha de Pobreza do Pará 2006 a 2009



Fonte: Dados consolidados a partir da Tabela 4.3 do Balanço Geral do Estado 2010

DESEMPREGO

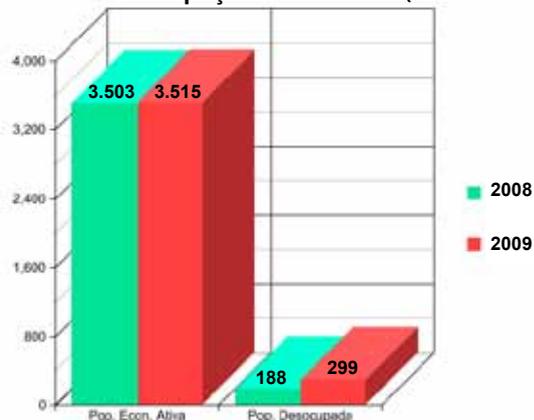
O Pará registrou elevação na **Taxa de Desocupação** (percentual da população economicamente ativa sem emprego) nos dois últimos anos anteriores a prestação de contas analisada, passando de 5,36% em 2008 para 8,51%, em 2009, representando alta de 3,15 pontos percentuais. Esse número representa cerca de 111 mil pessoas a mais sem emprego.



A situação apresentada demonstra regressão quando comparada a 2008, uma vez que naquele exercício, em relação a 2007, aproximadamente 49 mil trabalhadores passaram a possuir carteira de trabalho assinada.

O Gráfico 2, a seguir, mostra o nº de pessoas economicamente ativas em 2008 e 2009, comparado à população sem emprego no mesmo período:

Gráfico 2 - Taxa de desocupação 2008 a 2009 (em unidade de milhar)



Fonte: Dados consolidados a partir da tabela 5.1 do Balanço Geral do Estado 2010.

EDUCAÇÃO



No Pará, verifica-se grande diferença entre a **Taxa de Alfabetização** (porcentagem de pessoas com capacidade de ler e escrever na população do Estado) da área urbana e área rural. O maior percentual de alfabetizados encontrava-se na área urbana, tanto em 2008 como em 2009, registrando índices acima dos 90% de alfabetizados na população alvo, enquanto que na área rural os percentuais alcançados foram de 79,9% em 2008 e 79,7% em 2009.

Quanto às taxas por raça/cor, o Estado apresentou em 2009 queda de 0,5% na taxa de alfabetizados dentre os indivíduos pretos/pardos em relação a 2008.

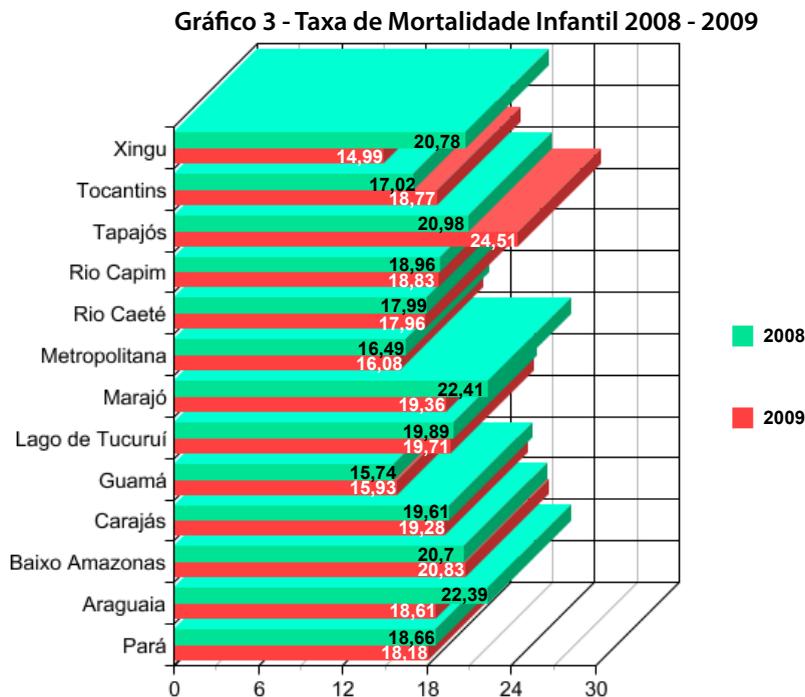
SAÚDE

Para medir o comportamento da saúde no Estado foram utilizados os indicadores sociais a seguir:

- MORTALIDADE INFANTIL:

Os números constantes do Mapa demonstram que o Pará registrou quedas consecutivas na **Taxa de Mortalidade Infantil** (número de óbitos de crianças durante o primeiro ano de vida, em confronto com o número de nascidos vivos do mesmo período) nos exercícios de 2006 a 2008. Em 2009, porém, apresentou crescimento na taxa, que passou de 18,18 (número de óbitos para cada 1.000 nascidos vivos) em 2008 para 18,66. Ainda assim, ficou abaixo da média nacional, que em 2009 foi de 20,6.

A Taxa de Mortalidade Infantil do Estado do Pará e suas regiões, nos anos de 2008 e 2009, encontra-se demonstrada no Gráfico 3:



Fonte: Dados consolidados a partir da tabela 7.3 do Balanço Geral do Estado 2010.

- POSTOS E CENTROS DE SAÚDE POR 10.000 HABITANTES:

Este indicador evidencia as disponibilidades de recursos físicos na área da saúde, relacionando a quantidade de postos e centros de saúde pelo total de habitantes, expressa a cada 10.000 habitantes.

O Pará manteve, nos últimos três anos, praticamente a mesma disponibilidade de postos e centros de saúde, ou seja, em média 2,24 unidades para cada grupo de 10.000 habitantes.

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO - RI

É um modelo de descentralização administrativa e integração com os municípios, implantado no governo estadual pela Secretaria de Integração Regional (Seir), dividindo o Estado em 12 Regiões de Integração.

Dentre as Regiões de Integração, a do Rio Guamá é a que apresenta, desde 2008, maior proporção alcançando 3,84 em 2010. Por outro lado, a Região Metropolitana de Belém (RMB) registrou os menores índices, com menos de um posto ou centro de saúde para cada grupo de dez mil habitantes, apesar do contínuo crescimento dos índices desde 2008.

Merece destaque o crescimento verificado na Região do Rio Tapajós, que em 2009 possuía 1,82 posto ou centro de saúde para cada grupo de dez mil habitantes, passando para 2,34 em 2010.



- LEITOS DISPONÍVEIS NA REDE DE SAÚDE POR 1.000 HABITANTES:

O número de leitos por 1.000 habitantes no Estado do Pará, após três anos consecutivos no mesmo nível (2,21), apresentou discreto aumento em sua proporção no ano de 2010, passando para 2,23 leitos hospitalares. A RMB destaca-se com os maiores índices desde 2008, alcançando em 2010 a marca de 3,27 leitos hospitalares para cada grupo de 1.000 habitantes. Por outro lado, a Região do Marajó vem se mantendo como a de menor índice no mesmo período, com menos de 1 leito hospitalar para cada grupo de 1.000 habitantes.

- AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE POR 1.000 HABITANTES:

Este indicador mede a disponibilidade, para cada 1.000 habitantes, de recursos humanos na área da saúde (Agente Comunitário de Saúde) vinculados às políticas de atenção básica, tendo como principal atuação o programa federal Saúde da Família, que atende em grande parte à população mais carente.

A análise do mapa evidenciou que o indicador vem aumentando desde 2008. Na ocasião, apresentava proporção de 1,81 agentes comunitários para cada grupo de 1.000 habitantes. Em 2010, após discreto aumento, esse número passou para 1,99. O destaque ficou com a Região do Rio Caeté, cuja média em 2010 foi de 2,69 agentes por 1.000 habitantes.

POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO



Em 2009, a proporção de pessoas vivendo em domicílios improvisados diminuiu de forma significativa no Brasil, na Região Norte e na RMB, conforme Tabela 1. Porém, em sentido contrário, o Pará apresentou aumento significativo de pessoas vivendo em domicílios improvisados (55,55%) em relação a 2008, passando de 0,09% para 0,14% em 2009.

Este percentual, que incide sobre o total da população (7.065.573), representa 9.892 paraenses vivendo em domicílios improvisados e, portanto, submetidos à exclusão social em vários aspectos tais como: desemprego, não acesso à educação, condições inadequadas de moradia, etc., enseja a necessidade de adoção de políticas públicas prioritárias que permitam a inclusão dessa parcela da população à condição de cidadania plena.

Tabela 1 - Proporção de Pessoas Vivendo em Domicílios Improvisados 2008-2009 (Em %)

Regiões	2008	2009
Brasil	0,17	0,11
Norte	0,62	0,12
Pará	0,09	0,14
RMB	0,10	0,02

SANEAMENTO BÁSICO

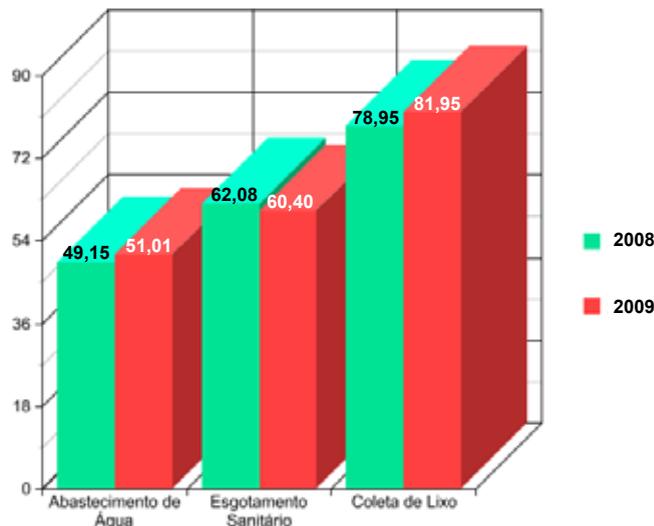
A lei que criou o Mapa definiu como parâmetro para medir este indicador o percentual de domicílios com água tratada, coleta e tratamento de esgoto e coleta de lixo. Entretanto, os indicadores utilizados foram os percentuais de domicílios com abastecimento de água em rede geral, esgotamento sanitário e coleta de lixo, cuja pesquisa refere-se ao período de 2006 a 2009.

Em 2009, o Estado do Pará atingiu índice de 51,01% do total de seus domicílios com abastecimento de água (rede geral), 60,4% com esgoto sanitário e 81,95% com coleta regular de lixo. O índice de coleta de lixo foi o que apresentou o maior crescimento (3 pontos percentuais) em relação a 2008 (78,95%).

Quanto ao abastecimento de água via rede geral, verifica-se a necessidade de se priorizar ações e políticas públicas voltadas ao acesso da população a esse serviço, pois desde 2006 este indicador não apresenta evoluções satisfatórias.



Gráfico 4 - Percentual de Domicílios Atendidos no Pará 2008-2009



Fonte: Dados consolidados a partir da Tabela 8.1 do Balanço Geral do Estado 2010.

HABITAÇÃO



O Governo do Estado utilizou na construção deste indicador a metodologia sugerida pela Fundação João Pinheiro no trabalho “Déficit habitacional no Brasil”, que se baseia no estudo das **necessidades habitacionais** sob dois aspectos: **déficit habitacional** (necessidade de construção de novas moradias) e **inadequação dos domicílios** (necessidade de melhoria de unidades habitacionais).

- DÉFICIT HABITACIONAL:

O conceito de **déficit habitacional** associa-se diretamente às deficiências do estoque de moradias e que, portanto, devem ser repostas. Engloba:

a) **Reposição de estoque:** necessidade de refazer moradias sem condições de ser habitadas devido à precariedade das construções ou em virtude de desgaste da estrutura física;

b) **Incremento do estoque:** necessidade de construção de novas moradias devido à coabitação familiar forçada (pais, filhos, netos tios, etc, que vivem em uma única habitação, mas pretendem constituir domicílios unifamiliares), aos moradores de baixa renda sem condições de suportar o pagamento de aluguel, aos que vivem em casas e apartamentos alugados com grande densidade de pessoas e aos que fixam moradia em imóveis e locais com fins não residenciais.

No mapa, esse indicador foi desagregado para o Brasil, Região Norte, Pará e Região Metropolitana de Belém, no período de 2008 e 2009, como detalhado na Tabela 2, a seguir:

Tabela 2 - Déficit Habitacional 2008-2009 (Em %)

Indicadores	BRASIL		NORTE		PARÁ		METROPOLITANA	
	2008	2009	2008	2009	2008	2009	2008	2009
Reposição de Estoque - Déficit	1,9	1,7	4,2	4,6	4,0	4,4	0,9	0,6
Incremento de Estoque - Déficit	15,7	18,1	15,9	17,5	15,8	17,4	13,7	15,5
DÉFICIT HABITACIONAL TOTAL	17,6	19,8	20,1	22,1	19,9	21,8	14,6	16,1

Fonte: Adaptação da tabela 9.1 do Balanço Geral do Estado 2010.

- INADEQUAÇÃO DE DOMICÍLIOS:

As habitações inadequadas não proporcionam condições desejáveis de habitação, não implicando, contudo, em necessidade de construção de novas unidades. Os domicílios são considerados inadequados quando:

a) São **carentes de infraestrutura** (não dispõem, pelo menos, de um dos seguintes serviços básicos: iluminação elétrica, rede geral de abastecimento de água com canalização interna, rede geral de esgotamento sanitário ou fossa séptica e coleta de lixo;

b) Apresentam **inadequação fundiária**: refere-se aos casos em que pelo menos um dos moradores do domicílio tem a propriedade da moradia, mas não do terreno ou da fração ideal de terreno (no caso de apartamento) em que ela se localiza.

c) Apresentam **adensamento excessivo**: situação em que o número médio de moradores no domicílio é superior a três por dormitório.

No caso, o indicador foi desagregado para o Brasil e o Pará, no período 2008-2009, conforme Tabela 3:

Tabela 3 - Inadequação de Domicílios 2008-2009 (Em %)

Indicadores	BRASIL		PARÁ	
	2008	2009	2008	2009
Carência de Infraestrutura	32,8	33,2	64,8	64,8
Inadequação Fundiária	5,3	5,7	4,9	4,2
Adensamento Excessivo	4,5	4,4	10,2	9,9

Fonte: Tabela 9.2 do Balanço Geral do Estado 2010.

No Estado do Pará, o indicador de **carência de infraestrutura** permaneceu inalterado no período, o que não indica situação favorável, pois ainda representa sério problema, uma vez que equivale ao dobro da média nacional (33,2%), refletindo, assim, a ausência de pelo menos um dos serviços básicos acima listados.

Em relação ao indicador **inadequação fundiária**, o Estado registrou redução no período, porém ainda 4,2% dos domicílios particulares permanentes próprios não tinham, parcialmente ou integralmente, a posse do terreno no ano de 2009.

Segundo o relatório do IBGE (SIS 2010), o indicador de **adensamento excessivo de moradores**, no âmbito estadual, obteve discreta redução, passando de 10,2%, em 2008, para 9,9% em 2009.

SEGURANÇA



A Lei nº 6.836/2006, de forma restrita, define a medição desse indicador somente pelo número de ocorrências policiais *per capita* (por habitante).

De acordo com os dados apresentados, nos anos 2009 e 2010, o número absoluto de ocorrências policiais registradas no Estado do Pará cresceu de 310.204 para 430.916, havendo também evolução no número de ocorrências para cada 100.000 habitantes, passando de 4.160 em 2009 para 5.789 em 2010, representando aumento em torno de 39%, tanto nos números absolutos, quanto nas taxas.

Contudo, os dados também mostram que em 2010 ocorreu redução de 11% no número de ocorrências referentes a crimes violentos no Pará, passando de 682 para 608 crimes por 100.000 habitantes.

INCLUSÃO DIGITAL

Em atendimento à recomendação proferida no Parecer Prévio acerca da Prestação de Contas do Governo referente ao exercício de 2009, por este Tribunal de Contas do Estado do Pará, foi incluído no mapa o novo indicador de **inclusão digital**, que permite medir o número de indivíduos submetidos à exclusão digital no Estado.

O indicador foi construído levando em conta a proporção de domicílios com posse de computadores ligados à rede mundial de pessoas (internet). Não foram considerados os acessos por outros meios (escola, *Cyber Café*, etc.), frente à impossibilidade do Governo realizar pesquisa de campo.

INCLUSÃO DIGITAL OU INFOINCLUSÃO

Processo de democratização do acesso às tecnologias da Informação, de forma a permitir a inserção de todos na sociedade da informação. Inclusão digital é também simplificar a rotina diária das pessoas. Um incluído digitalmente não é aquele que apenas utiliza essa nova linguagem, que é o mundo digital, mas aquele que usufrui desse suporte para melhorar as suas condições de vida.

Os dados demonstrados na Tabela 4 revelam que o número de domicílios com posse de computador vem aumentando em todas as regiões estudadas, com destaque para a Região Norte que apresentou taxa de 20,3%, obtendo o maior aumento, com o incremento de 18% em relação a 2008.

Tabela 4 - Percentual de domicílios particulares permanentes com posse de computador e acesso à Internet - Brasil, Norte, Pará e RMB – 2007 a 2009

Ano	Com posse de computador				Com acesso à Internet			
	RMB	PARÁ	NORTE	BRASIL	RMB	PARÁ	NORTE	BRASIL
2007	20,2	10,7	13,5	26,5	14,2	6,2	8,2	20,0
2008	25,7	14,5	17,2	31,2	17,9	8,2	10,6	23,8
2009	28,1	16,2	20,3	34,7	20,3	10,3	13,2	27,4

Fonte: Dados consolidados a partir da tabela 12.1 do Balanço Geral do Estado 2010.

Quanto aos domicílios com acesso à internet, observa-se que o Brasil, em 2009, registrou o maior percentual, 27,4%. Já o Pará registrou a menor taxa das regiões analisadas (10,3%). Apesar disso, obteve o maior crescimento percentual de domicílios com acesso à internet (25,6%) em comparação a 2008.



2 O planejamento é a chave do sucesso

“Antes de começar, é preciso um plano, e depois de planejar, é preciso execução imediata.”

(Sêneca)



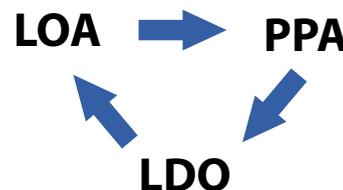
O planejamento é fundamental para o sucesso de qualquer ação, seja ela executada por pessoas, seja por empresas privadas, seja pela Administração Pública. Aliás, o exercício da função do planejamento é dever do Governo, tendo caráter determinante para o setor público e indicativo no setor privado, conforme fundamenta a Constituição Federal, em seu art. 174.

Porém, o planejamento governamental é necessário não só porque a lei maior assim o determina, mas também pelo seu aspecto prático, uma vez que, de um lado, os recursos públicos são sempre limitados (se originam da capacidade de contribuição da sociedade e, portanto, se limitam a ela) e, de outro lado, as necessidades humanas por bens e serviços públicos são ilimitadas e crescentes.

Portanto, é necessário que o Governo planeje adequadamente suas ações, estimando quanto arrecadará e no que vai utilizar os recursos públicos.

O planejamento governamental se materializa, conforme dispõem as Constituições Federal (art. 165) e Estadual (art. 204), por meio de três instrumentos: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

A Lei de Responsabilidade Fiscal trouxe novos elementos à LDO e à LOA, dentre eles a **gestão fiscal responsável** pelos Poderes, reforçando a ideia da necessária compatibilidade entre os instrumentos de planejamento.



Nos sítios eletrônicos da Assembleia Legislativa do Estado do Pará (www.alepa.pa.gov.br) e da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças (www.sepof.pa.gov.br) estão disponíveis os instrumentos de planejamento utilizados pelo Estado para apresentar os planos e os programas de trabalho do exercício de 2010.

PLANO PLURIANUAL - PPA

A lei do PPA deve apresentar, de forma setORIZADA e regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Estadual, para as despesas de capital (despesas com execução de obras, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente, etc.) e outras delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada. O PPA tem vigência de quatro anos e é nele que o plano de governo se materializa em programas, e estes em ações.

O Plano Plurianual referente ao quadriênio 2008-2011, denominado “Construindo o Pará de Todas e Todos” foi instituído pela Lei Estadual nº 7.077 de 28-12-2007, não tendo sido revisado para o ano-base de 2010. No processo de avaliação dos programas constantes do PPA, verificou-se que a participação da sociedade civil organizada não ocorreu.

O Sistema de Gestão de Programas do Estado do Pará (GP Pará) é uma ferramenta tecnológica que consolida, monitora e avalia os programas, ações e metas estabelecidas no PPA do Governo do Estado.

Os órgãos do Governo registraram no **GP Pará** as informações relativas à execução física dos programas referentes ao ano-base 2010, contudo alguns programas, apesar de possuírem execução financeira, não apresentaram registro de execução física. Da mesma forma, algumas ações também não apresentaram registro físico do seu andamento, apesar de se constatar no sistema a execução de despesas nele alocadas.

Após três anos da entrada em vigor do PPA, ainda não foi criado o módulo de acesso público do GP Pará.

O Relatório de Avaliação dos Programas do Plano, ano-base 2010, foi elaborado e se encontra divulgado na internet no sítio eletrônico da SEPOF, contudo sua divulgação, bem como o encaminhamento aos deputados estaduais ocorreu fora do prazo estabelecido na Lei nº 7.077/2007, art. 12, § 2º (15 de março). O relatório apresenta a avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram o PPA, bem como o resultado dos índices previstos dos indicadores de resultado de cada programa e das metas relacionadas a cada ação desenvolvida.

Relatório PPA

Quanto à avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas, o **relatório** apresenta os resultados do setor industrial, das vendas do comércio varejista, da balança comercial, do mercado de trabalho formal e encerra comentando a dinâmica social a partir da análise da linha de pobreza.

De acordo com o relatório de avaliação, todas as variáveis macroeconômicas apresentadas tiveram resultado positivo no ano de 2010 com relação ao ano de 2009, conforme apresentado na Tabela 5:

Tabela 5 – Expansão das Variáveis Macroeconômicas do Estado do Pará 2010

Variável Econômica	Expansão 2010
Setor Industrial	9,4%
Comércio Varejista	12,7%
Balança Comercial	54,7%
Mercado de Trabalho Formal	608,6%

Fonte: Relatório do Plano Plurianual 2008 - 2011.

Quanto à dinâmica social, os dados relativos à linha de pobreza são referentes aos anos de 2006, 2007 e 2008, não constando informações sobre o ano-base do relatório.

Os indicadores relacionados aos programas finalísticos não apresentaram os índices alcançados em 2010, o que inviabilizou a avaliação da efetividade dos resultados por programa, alcançados no período.

Metas do PPA

Com relação às 350 (trezentos e cinquenta) metas com informações apresentadas no relatório, observa-se que 137 (cento e trinta e sete) foram atingidas ou superadas e 213 (duzentas e treze) não foram alcançadas.

Dentre as 644 (seiscentas e quarenta e quatro) metas relacionadas aos 62 (sessenta e dois) programas gerenciados pelo Poder Executivo, propostas para 2010, em 294 (duzentas e noventa e quatro) não constam informações sobre o andamento, o que equivale a 45,65% do total.

Com base no Relatório de Avaliação dos Programas do Plano, pode-se concluir que somente 21,28% das metas previstas no PPA para o ano-base 2010 foram atingidas, demonstrando baixo desempenho na execução do Plano.

Do total programado para o triênio 2009-2011 no PPA (R\$36,3 bilhões), 34,25% correspondem ao exercício de 2010, o que equivale a R\$12,4 bilhões, sendo que somente 60,85% desse valor foi estimado na LOA/2010, resultando no total de R\$7,5 bilhões.

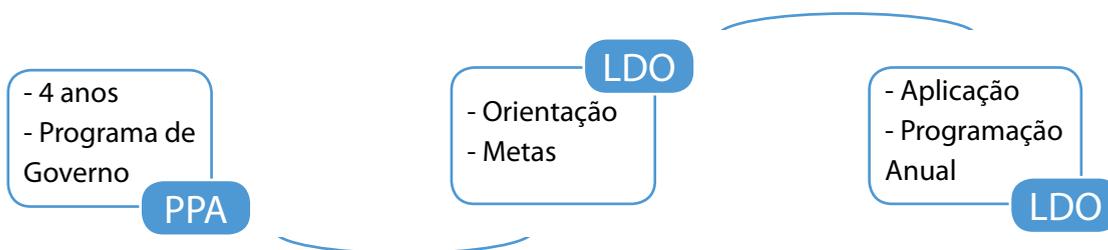
Dos 73 (setenta e três) programas do Plano Plurianual, ano-base 2010, 1 (um) não foi programado na LOA, 56 (cinquenta e seis) foram estimados em valores inferiores e 16 (dezesseis) em valores superiores aos do PPA, demonstrando significativo descompasso entre o programado no Plano e o estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Devido às despesas com **Encargos Especiais** (gastos em relação aos quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo, como por exemplo: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins) programadas na LOA (R\$3,6 bilhões) não estarem previstas no PPA, grande parte dos recursos que deixaram de ser direcionados para os programas do Plano acabaram sendo consumidos por essas despesas na programação da LOA.

Do total de recursos programados no triênio 2009-2011 68,63% seriam destinados a programas finalísticos, sendo que no ano de 2010 este percentual seria de 69,45%. Entretanto, a LOA contemplou somente aplicação de 50,38%, reduzindo em 19,07p.p. em relação ao PPA.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A LDO tem o papel de, anualmente, definir as diretrizes para elaboração e execução do orçamento, compreendendo, dentre outras, as metas e prioridades da administração, as disposições sobre as alterações na legislação tributária, a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento e as disposições relativas à despesa com pessoal.



Dessa forma, a LDO orienta a direção e o sentido dos gastos públicos, sendo o elo entre o PPA e a LOA.

As diretrizes orçamentárias para o exercício de 2010 foram estabelecidas na Lei nº 7.291, de 27-07-2009, publicada no DOE nº 31.477, de 06-08-2009 e republicada no DOE nº 31.554, de 27-11-2009, devido a rejeição, pela Assembleia Legislativa do Estado, do veto ao art. 17, § 5º.

No processo de elaboração e discussão da LDO não houve a realização de audiência pública, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, art. 48, parágrafo único, inciso I.

Quanto ao atendimento das disposições constitucionais e legais, a lei cumpriu as exigências previstas na Constituição Estadual, art. 204, § 3º, e art. 208. Constaram da lei, ainda, normas concorrentes que tinham por objetivo nortear a condução da política fiscal do Estado.

No que diz respeito ao conteúdo, a lei de diretrizes, no art. 2º, estabeleceu para 2010 as prioridades e metas do Estado balizadas em três macro-objetivos estabelecidos no PPA 2008-2011: qualidade de vida para todas e todos; inovação para o desenvolvimento e gestão participativa e descentralizada de valorização e respeito aos servidores públicos.

Constaram em Anexo as metas relativas à programação de trabalho dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas, as quais poderiam ser alteradas por ocasião da revisão do PPA (Lei nº 7.077/2007, art. 6º), conforme disposição estabelecida na LDO, art. 2º, § 1º.

O Anexo de Metas Fiscais aponta resultado primário superavitário para os exercícios de 2010 (R\$21,7 milhões), de 2011 (R\$94,2 milhões) e de 2012 (R\$316,2 milhões), possibilitando o equilíbrio orçamentário para os períodos em questão.

Por sua vez, o resultado nominal estabelecido (R\$311,7 milhões) indica o crescimento do endividamento do Estado no exercício de 2010, e para os exercícios de 2011 e 2012 apresenta, respectivamente, tendência de redução da Dívida Consolidada Líquida equivalente a 3,02% e crescimento de 10,77%.

Quanto à conformidade dos demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais com o Manual de Demonstrativos Fiscais estabelecido na Portaria STN nº 462, de 05-08-2009, constatam-se as seguintes situações:



Demonstrativo	Inconsistência	Situação
Metas Anuais	As contas apresentadas no campo especificação não estão de acordo com as definidas no Manual.	Não conformidade
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior	As contas apresentadas no campo especificação não estão de acordo com as definidas no Manual.	Não conformidade
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos 3 Anos Anteriores	As contas apresentadas no campo especificação não estão de acordo com as definidas no Manual.	Não conformidade
Evolução do Patrimônio Líquido	-	Conformidade
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	-	Conformidade
Avaliação da Situação Financeira do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	Conformidade

Demonstrativo	Inconsistência	Situação
Avaliação da Situação Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Não apresenta projeção para no mínimo 75 anos, conforme estabelecido na Portaria MPAS nº 4.992 de 05-02-1999, acolhida pelo Manual de Demonstrativos Fiscais. O exercício inicial de projeção (2007) é anterior ao definido pelo Manual.	Não conformidade
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita	Não foi elaborado seguindo o modelo definido pelo Manual de Demonstrativos Fiscais, deixando de apresentar a modalidade da renúncia fiscal para cada espécie de tributo e os setores, programas e beneficiários que serão favorecidos com as renúncias de receita. As medidas a serem tomadas a fim de compensar a renúncia de receita prevista não estão de acordo com a LRF, art. 14.	Não conformidade
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	O cálculo da Margem Líquida, conforme memória de cálculo apresentada, está incorreto devido: - a conta Aumento Permanente da Receita considerar receitas que não crescem por elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, como as receitas patrimoniais, outras receitas correntes e receitas de capital. Também no cálculo do Aumento Permanente da Receita foi considerada a conta transferências correntes, contudo, não é possível identificar se a espécie utilizada está de acordo com a LRF, art. 17, § 3º; - o valor referente à conta Saldo Utilizado da Margem Bruta considerar despesas como a dívida estadual, precatórios e despesas de capital, que não atendem aos requisitos da LRF, art. 17, caput, como Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC). A memória de cálculo não apresenta como foi apurado o valor da conta Redução Permanente de Despesa.	Não conformidade

Quanto ao Anexo de Riscos Fiscais, apresentado por meio do Demonstrativo de Riscos e Providências, verificam-se as seguintes situações:

a) o demonstrativo não guarda conformidade com a Portaria STN nº 462/2009, já que não apresenta os valores a serem gastos com cada providência a ser tomada no caso de concretização do risco fiscal apontado;

b) o saldo de precatórios do IGEPREV, no valor de R\$ 42,8 milhões, compõe indevidamente o demonstrativo, posto que não se enquadra no conceito de risco, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 100, § 1º;

c) não foram apontados, no Anexo, riscos relacionados a estimativa da receita, restituição de tributos, fixação da despesa e variações da taxa de juros e de câmbio.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A LOA tem a função de estimar as receitas e fixar a programação das despesas para o exercício financeiro, viabilizando a execução dos programas de governo previstos no PPA, obedecendo às disposições da LDO.



O Orçamento Geral do Estado – OGE, referente ao exercício financeiro de 2010, teve seus valores aprovados pela Lei nº 7.370, de 30-12-2009 (Lei Orçamentária Anual – LOA), nos termos do disposto na Constituição Estadual, art. 204, § 5º, tendo sido publicado no suplemento nº 1 do DOE nº 31.576, de 31-12-2009.

No processo de elaboração e discussão do OGE não houve a realização de audiência pública conforme estabelece a LRF, art. 48, parágrafo único, inciso I, e a LDO, art. 14, § 5º, bem como não ocorreram as plenárias regionais, por meio de processo de planejamento estratégico participativo, conforme também determina a LDO, art. 14, § 1º.

A LOA estimou a receita e fixou a despesa em R\$11,4 bilhões, compreendendo os seguintes Orçamentos: Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas para o exercício de 2010.

A composição do OGE, quanto à estrutura e organização, seguiu as determinações da LDO, contudo, verifica-se que há divergência entre os valores da despesa fixada no orçamento fiscal e da seguridade social e os apresentados no texto da LOA.

Na tabela 6 encontra-se demonstrada a composição do OGE, considerando os valores referentes à soma do detalhamento da programação dos órgãos, contida no Anexo da lei:

Tabela 6 - Orçamento Geral do Estado 2010 (Em R\$ milhares)

Orçamento	Receita Prevista (A)	%	Despesa Fixada (B)	(%)	(A-B)
Fiscal	9.739.159	85,29	7.776.375 ⁽²⁾	68,10	1.962.784
Seguridade Social	1.498.477 ⁽¹⁾	13,12	3.461.261 ⁽²⁾	30,31	- 1.962.784
SUBTOTAL	11.237.636	98,42	11.237.636	98,42	0
Investimento das Empresas	180.839	1,58	180.839	1,58	0
Total	11.418.475	100,00	11.418.475	100,00	0

Fonte: Lei nº 7.370/2009 (Lei Orçamentária Anual) - Deduzida a contribuição de R\$1.494.724 ao FUNDEB
 Notas explicativas: (1) Incluída, no Orçamento da Seguridade Social, a Receita Corrente Intraorçamentária.
 (2) Valores referentes à soma do detalhamento da programação dos órgãos, apresentados no Anexo da LOA.

Os números revelam que a participação dos orçamentos na composição do OGE apresenta a seguinte distribuição: Orçamento Fiscal, com 85,29% da receita e 68,10% da despesa; Orçamento da Seguridade, com 13,12% da receita e 30,31% da despesa; e Orçamento de Investimento das Empresas, com 1,58% tanto da receita quanto da despesa.

O superávit do Orçamento Fiscal (R\$1,9 milhão) deu cobertura ao déficit do Orçamento da Seguridade Social em igual valor, contribuindo para manutenção do equilíbrio orçamentário em sua totalidade.

SUPERÁVIT: RECEITA MAIOR QUE DESPESA
DÉFICIT: RECEITA MENOR QUE DESPESA

Quanto ao conteúdo, a LOA guarda conformidade com o que estabelece a Constituição Estadual, art. 204, § 13. Os quadros orçamentários consolidados apresentados nos anexos estão de acordo com as exigências da LDO, art. 12, inciso II.

Em relação à conformidade dos demais demonstrativos que deveriam constituir o Orçamento Geral do Estado por força da LRF, art. 5º, incisos I e II, e da LDO, art.12, evidencia-se:

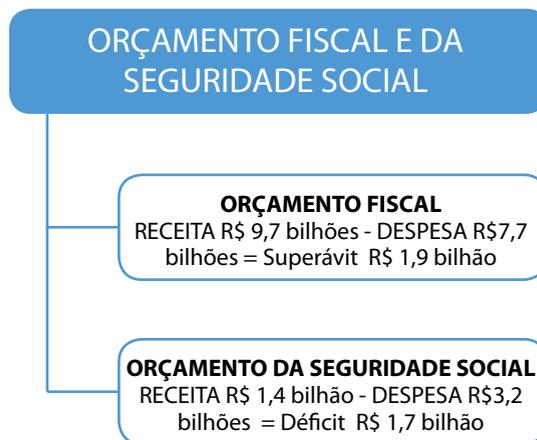
Demonstrativo	Inconsistência	Situação
Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro, decorrente da Concessão ou Ampliação de Incentivos ou Benefícios de Natureza Tributária da qual decorra Renúncia de Receita	O Demonstrativo não indica as medidas de compensação que serão adotadas, conforme exigência da LRF, art. 5º, inciso II, e da LDO, art. 12, inciso IV	Não conformidade
Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e Metas Fiscais constantes da LDO, Anexo I	As metas fiscais apresentadas no OGE encontram-se compatíveis com as constantes da LDO, contudo as nomenclaturas das contas, apresentadas no campo especificação, não estão de acordo com as definidas no Manual de Demonstrativos Fiscais - Portaria STN nº 462/2009	Não conformidade
Aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	Não consta a informação junto ao OGE	Não conformidade

- ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL:

O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social estimou receitas e fixou despesas na ordem de R\$11,2 bilhões, já deduzida a contribuição do Estado ao FUNDEB (R\$1,4 bilhão).

Isoladamente, o Orçamento Fiscal previu receita, já deduzida a contribuição ao FUNDEB, e fixou despesa na ordem de R\$9,7 bilhões e R\$7,7 bilhões respectivamente, resultando o superávit de R\$1,9 bilhão.

Enquanto que o Orçamento da Seguridade Social estimou receita no valor de R\$1,4 bilhão e fixou despesa na ordem de R\$3,2 bilhões, que adicionada à reserva de Contingência de R\$234 milhões totalizou R\$3,4 bilhões, apresentando déficit de R\$1,9 bilhão, a ser coberto com o superávit do Orçamento Fiscal.



- ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS:

COMPANHIAS INTEGRANTES DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS		
BANPARÁ Banco do Estado do Pará S/A	COSANPA Companhia de Sanea- mento do Pará	GÁS DO PARÁ Companhia de Gás do Pará

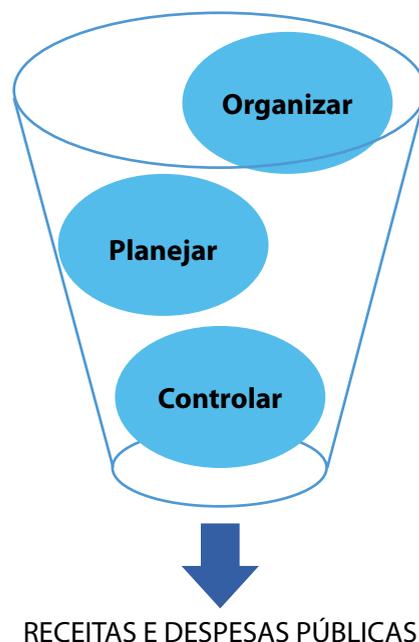
A LOA estimou receita e fixou despesa no montante de R\$180,8 milhões para o Orçamento de Investimento das Empresas.

O Orçamento de Investimento de 2010 atendeu aos dispositivos estabelecidos na LDO, sendo composto somente por empresas não dependentes (empresas que **não** dependem do Tesouro do Estado). Quanto à composição, apresentou os demonstrativos exigidos pela LDO, art. 12, § 2º, incisos I, II, III e IV.

Das empresas financiadas com recursos do Tesouro Estadual, a COSANPA foi a maior beneficiária com R\$166,3 milhões.

Finalizando o planejamento (orçamento anual elaborado e aprovado), o Governo deve por em prática o que se propôs a fazer. E, para garantir que o planejado seja executado, bem como para promover os ajustes que se façam necessários, deve acompanhar ao longo do ano a execução do orçamento. Isso é feito por meio do chamado **CONTROLE INTERNO**.

A Lei Orgânica do TCEPA (art. 59, §1º) estabelece que instrumentos devem acompanhar a prestação de contas do Governo, e entre eles está o **relatório** do órgão central do **Sistema de Controle Interno – SCI** do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos e avaliação da situação da gestão administrativa, nos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial. No Estado do Pará o órgão central do SCI é a **Auditoria Geral do Estado – AGE**.



Dentre as finalidades do SCl, destacam-se as elencadas na Lei nº 6.176/98 e alterações, conforme segue:

1. Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;
2. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
3. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como da renúncia de receitas e dos direitos e haveres do Estado;
4. Exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta; e
5. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

O Relatório de Controle Interno integrou o Balanço Geral do Estado, exercício de 2010. Entretanto, seu conteúdo ficou restrito, tão somente, às recomendações proferidas pelo TCEPA no Parecer Prévio acerca das Contas de Governo/2009 e respectivas providências adotadas, além de números e informações quantitativas das atividades realizadas pela AGE (fiscalização, orientação, normatização...), ou seja, de natureza operacional. Assim sendo, não trouxe dados e informações sobre o exercício do Controle Interno efetivamente, com o respectivo acompanhamento e avaliação dos Programas de Governo, nos termos da legislação pertinente.

A ausência desses dados impossibilitou a identificação de eventuais falhas, cujas correções contribuiriam para o alcance das metas estabelecidas, prejudicando, ainda, a análise do TCEPA sobre os referidos elementos.

Nesse sentido, vale informar que o Tribunal de Contas tem, repetidamente, observado tal falha e recomendando nos Pareceres Prévios a efetiva implementação/aperfeiçoamento de instrumentos necessários para emissão e avaliação dos resultados da execução dos programas e metas governamentais.

Diante do exposto, a equipe técnica concluiu que o Relatório de Controle Interno/2010 não observou os parâmetros dispostos na Constituição Estadual (art. 121) e na Lei Orgânica do TCEPA (art. 59, § 1º, e art. 66), reiterando as recomendações já proferidas no sentido de aperfeiçoar/implementar medidas para efetivar o real acompanhamento e observância dos programas de governo e da gestão fiscal e resultados.





IMPOSTOS

Governo

3 Onde foi parar nosso dinheiro

A Atividade Financeira do Estado pode ser definida como a obtenção, criação, gestão e utilização do dinheiro necessário para prover às demandas da sociedade, cuja satisfação o Governo deve assumir.

Como visto na capítulo anterior, a LOA (orçamento anual) é o instrumento de planejamento que prevê as receitas e fixa (ou autoriza) as despesas a cada ano. Aprovada a lei referente ao exercício de 2010, o Governo passou então a executar o referido orçamento. Contudo, como é esperado em todo planejamento e, no caso da Administração Pública, permitido por Lei sob certas condições, o orçamento aprovado sofreu alterações ao longo do exercício.

- ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

O Poder Executivo, autorizado pela LOA e na forma do previsto na LDO, alterou o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por meio de créditos adicionais no valor de R\$4 bilhões, os quais, deduzidas as Anulações de Dotação (R\$1,7 bilhão), totalizaram R\$2,3 bilhões, o que equivale a 20,48% de acréscimo na dotação inicial, conforme segue:



ÁREAS DA ATIVIDADE FINANCEIRA DO ESTADO

- 1. RECEITA:** obtenção dos recursos;
- 2. GESTÃO:** administração dos recursos e do Patrimônio do Estado;
- 3. DESPESA:** aplicação dos recursos nos gastos autorizados no Orçamento.



FUNÇÕES DE GOVERNO QUE OBTIVERAM MAIOR REFORÇO

EDUCAÇÃO: R\$455,5 milhões

ADMINISTRAÇÃO: R\$374,3 milhões

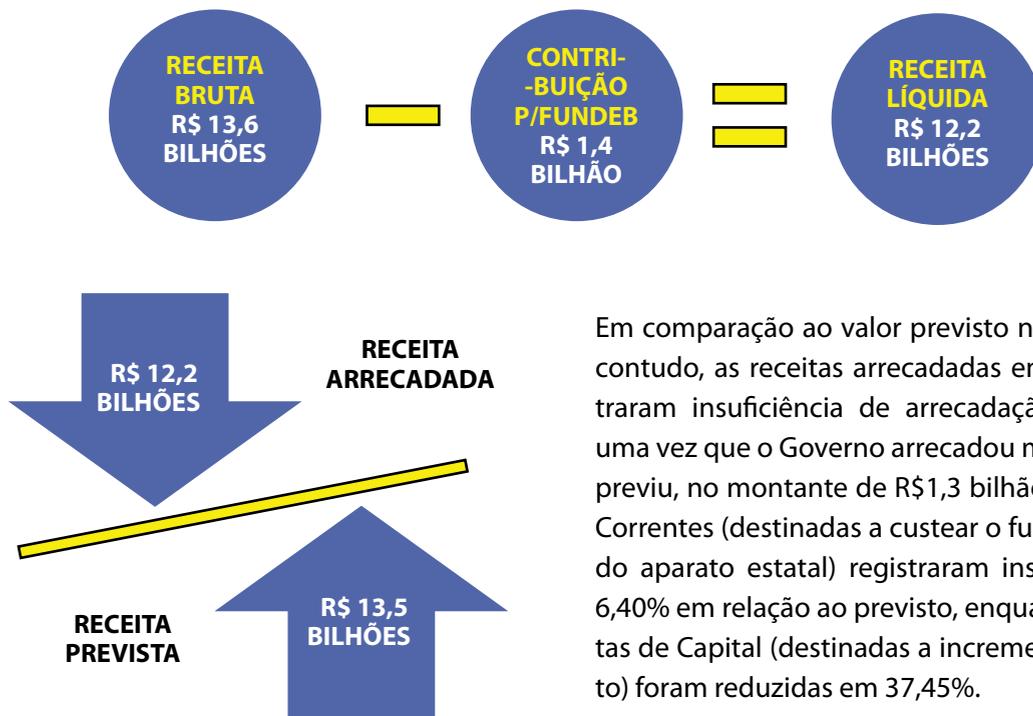
TRANSPORTE: R\$311,5 milhões

SAÚDE: R\$165,9 milhões

O Orçamento de Investimento, inicialmente fixado em R\$180,8 milhões, registrou alterações a título de créditos adicionais (R\$53,2 milhões), créditos cancelados (R\$45,6 milhões) e bloqueados (R\$1,5 milhão), resultando na despesa autorizada final de **R\$196,2 milhões**.

- ARRECADAÇÃO DA RECEITA (DE ONDE VEIO O DINHEIRO):

A arrecadação da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, deduzidos os valores destinados constitucionalmente ao FUNDEB, resultou em ingresso total de R\$12,2 bilhões.



Em comparação ao valor previsto no orçamento, contudo, as receitas arrecadadas em 2010 registraram insuficiência de arrecadação de 9,64%, uma vez que o Governo arrecadou menos do que previu, no montante de R\$1,3 bilhão. As Receitas Correntes (destinadas a custear o funcionamento do aparato estatal) registraram insuficiência de 6,40% em relação ao previsto, enquanto as Receitas de Capital (destinadas a incrementar o aparato) foram reduzidas em 37,45%.

As receitas próprias arrecadadas (incluindo o FUNDEB) totalizaram R\$7,1 bilhões, destacando-se a Receita Tributária que apresentou ingresso de R\$5,7 bilhões, sendo 78,77% oriundos de Impostos e 1,39% de Taxas.

A Receita Corrente Líquida constitui-se no parâmetro para a verificação dos limites de despesas realizadas no exercício, a qual totalizou R\$9,1 bilhões, conforme tabela a seguir:

RECEITAS PRÓPRIAS

Como fonte própria de recursos, o Governo do Estado arrecada dinheiro sob a forma de **RECEITA TRIBUTÁRIA** (ou tributos), formada por **IMPOSTOS** que são cobrados das pessoas quando compram um veículo (IPVA), um produto (ICMS), doam ou vendem um bem a outra pessoa (ITCD) e **TAXAS** (como Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária, Taxa de Fiscalização e Controle Ambiental, etc.).

Tabela 7 – Receita Corrente Líquida / 2010 (Em R\$ milhares)

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES (I)	12.338.475
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.725.829
ICMS	5.034.492
IPVA	235.260
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	456.076
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	545.077
RECEITA PATRIMONIAL	190.657
RECEITA AGROPECUÁRIA	86
RECEITA INDUSTRIAL	9.729
RECEITA DE SERVIÇOS	365.725
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.210.785
COTA-PARTE DO FPE	2.981.441
TRANSFERÊNCIA DA LC 87/1996	63.819
TRANSFERÊNCIA DA LC 61/89	201.104
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.029.102
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	694.326
TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTARES DO FUNDEB	334.776
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	935.318

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	290.588
DEDUÇÕES (II)	3.220.525
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.462.125
CONTRIBUIÇÃO AO PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR	324.431
DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	1.433.969
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	9.117.950

Fonte: SIAFEM - 2010 e Balanço Geral do Estado – 2010

- EXECUÇÃO DA DESPESA (PARA ONDE FOI O DINHEIRO):

Do montante final autorizado na LOA, foram executadas despesas no total de **R\$11,9 bilhões**, gerando economia orçamentária de 11,7%, ou seja **R\$1,6 bilhão**.



Do total da despesa executada em 2010, 43,06%, ou seja, R\$5,1bilhões, foi aplicado na **área social**, destacando-se, em volume de gastos, as funções Educação (R\$1,7 bilhão), **Saúde (R\$1,6 bilhão)** e Previdência Social (R\$1,4 bilhão). Em média, os valores gastos nessas funções alcançaram o montante de 92,7% das respectivas dotações autorizadas.

Quanto às categorias econômicas, as Despesas Correntes (custeio do aparato estatal), no valor de R\$10,1 bilhões, e as Despesas de Capital (expansão do aparato), n valor de R\$1,7 bilhão, tiveram participação na composição da despesa total de 84,96% e 15,84% respectivamente, demonstrando que o maior valor de recursos foi empregado na manutenção dos serviços públicos.

A Tabela 8, na próxima página, apresenta, de forma resumida, a despesa executada em 2010, por função:



Tabela 8 – Despesa por Função / 2010 (Em R\$ Milhares)

FUNÇÃO	PODER LEGIS-LATIVO	PODER JUDICIÁ-RIO	PODER EXE-CUTIVO	MINISTÉ-RIO PÚBLICO	TOTAL EXECUTADO (A)	TOTAL AUTORIZA-DO (B)	% (A/B)	% EM RELA-ÇÃO AO TOTAL EXECU-TADO
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I)	494.833	503.508	10.297.745	240.995	11.537.081	13.101.126	88,06	96,49
FUNÇÕES SOCIAIS	69.371	61.445	4.976.752	40.941	5.148.509	5.604.734	91,86	43,06
EDUCAÇÃO			1.733.703		1.733.703	1.843.574	94,04	14,50
SAÚDE			1.627.068		1.627.068	1.851.754	87,87	13,61
PREVIDÊNCIA SOCIAL	69.371	61.445	1.254.760	40.941	1.426.517	1.482.854	96,20	11,93
ASSISTÊNCIA SOCIAL			132.252		132.252	174.174	75,93	1,11
TRABALHO			108.984		108.984	111.696	97,57	0,91
CULTURA			78.797		78.797	90.985	86,60	0,66
DIREITOS DA CIDADANIA			25.109		25.109	31.956	78,58	0,21
DESPORTO E LAZER			16.078		16.078	17.742	90,62	0,13
INFRAESTRUTURA	-	-	936.449	-	936.449	1.248.097	75,03	7,83
PRODUÇÃO	-	-	335.105	-	335.105	442.762	75,69	2,80
FUNÇÕES TÍPICAS DE ESTADO	425.462	442.026	1.272.997	200.054	2.340.539	2.551.271	91,74	19,58
SEGURANÇA PÚBLICA			1.031.278		1.031.278	1.058.750	97,41	8,63
JUDICIÁRIA		442.026	494		442.520	560.180	79,00	3,70
LEGISLATIVA	425.462		767		426.229	449.351	94,85	3,56
ESSENCIAL A JUSTIÇA			240.457	200.054	440.512	482.989	91,21	3,68
ENCARGOS ESPECIAIS			1.921.799		1.921.799	1.986.253	96,76	16,07
ADMINISTRAÇÃO		37	798.591		798.628	946.014	84,42	6,68
GESTÃO AMBIENTAL			56.051		56.051	87.643	63,95	0,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			-		-	234.353	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	25.458	41.578	331.743	20.668	419.448	437.821	95,80	3,51
TOTAL (III)= (I)+(II)	520.291	545.086	10.629.488	261.664	11.956.529	13.538.948	88,31	100,00

Fonte: SIAFEM 2010

Os resultados alcançados pelo Governo, na execução da receita e da despesa públicas, devem ser registrados nas chamadas **Demonstrações Contábeis do Setor Público**. Estes demonstrativos contribuem para a governança no setor público e o para o controle social, com a geração de informações úteis para a tomada de decisões pelos gestores públicos e para que os órgãos de controle possam melhor avaliar o desempenho.

Os referidos demonstrativos apresentam dados e informações relativos à execução do orçamento, à arrecadação da receita, à realização das despesas, à movimentação patrimonial e aos saldos resultantes dessas dinâmicas.

Acompanham o Balanço Geral/2010 do Governo do Estado do Pará os seguintes demonstrativos:

- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO:

O **Balanço Orçamentário** é a demonstração contábil que, de forma resumida, apresenta o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando as parcelas previstas e fixadas com as executadas, em obediência à Lei Federal nº 4.320/64. Por meio desse balanço é possível conhecer os resultados contábeis e financeiros decorrentes do orçamento anual.

Excluída a participação do Estado para a formação do FUNDEB, o Balanço Orçamentário do Estado do Pará do exercício de 2010 apresentou os resultados demonstrados nos quadros constantes da próxima página:



RESULTADO DA ARRECAÇÃO DA RECEITA	TOTAL
Receita Inicial Prevista	R\$ 11,2 bilhões
(-) Receita Arrecadada	R\$ 12,2 bilhões
= Excesso de Arrecadação	R\$995,6 milhões

RESULTADO DA REALIZAÇÃO DA DESPESA	TOTAL
Despesa Fixada	R\$ 13,5 bilhões
(-) Despesa Executada	R\$ 11,9 bilhões
= Economia Orçamentária	R\$ 1,6 bilhão

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	TOTAL
Receita Arrecada	R\$ 12,2 bilhões
(-) Despesa Executada	R\$ 11,9 bilhões
= Superávit Orçamentário	R\$ 276,7 milhões

O **resultado da arrecadação da receita**, apurado conforme orientação da LRF, ou seja, considerando o registro de previsão atualizada da receita apresenta insuficiência de arrecadação na ordem de R\$ 1,3 bilhão. Contudo, a comparação entre o montante da receita arrecadada no exercício (R\$ 12,2 bilhões) e a previsão inicial da receita contida na LOA (R\$ 11,2 bilhões), conforme disposto na Lei nº 4320/64, revela **excesso de arrecadação** na ordem de **R\$995,6 milhões**. Todavia, foram abertos créditos adicionais tendo como fonte Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1,02 bilhão, portanto superior em R\$31,9 milhões ao efetivamente registrado.

Portanto, o Governo do Estado ao abrir Créditos Adicionais utilizando como fonte de recurso excesso de arrecadação acima do valor realmente apurado, desrespeitou o previsto na Lei nº 4.320/64, art. 43, bem como na Lei nº 7.370/2009, art. 6º, I e II, b (LOA/2010).

Da mesma forma, o Poder Executivo excedeu o limite máximo de 18% para a abertura de crédito adicional suplementar previsto na Lei Orçamentária Anual (art. 6º, inciso II), uma vez que os créditos abertos atingiram o total de 20,64%, contrariando ainda a CF/88, art. 167, V.

O Balanço Orçamentário também permite observar de que forma os recursos públicos foram empregados no que diz respeito à **expansão** (investimentos na construção de novas escolas, hospitais, delegacias, etc.), que representam as chamadas **DESPESAS DE CAPITAL**, ou **manutenção** (pagamento de salários de professores, policiais, médicos e enfermeiros, etc.), conhecidas como **DESPESAS CORRENTES**, da **máquina** ou **aparelho estatal** (estrutura utilizada pelo Governo para prestar serviços à sociedade).

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CORRENTE	TOTAL
Receitas Correntes	R\$ 11,3 bilhões
(-) Despesas Correntes	R\$ 10,1 bilhões
= Superávit Corrente	R\$ 1,2 bilhão

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DE CAPITAL	TOTAL
Receitas de Capital	R\$ 882,1 milhões
(-) Despesas de Capital	R\$ 1,7 bilhão
= Déficit de Capital	R\$ 915,6 milhões



É possível observar que a maior parte dos recursos foi empregada na manutenção da máquina estatal, porém parte das receitas correntes (superávit corrente) foi empregada em despesas de capital (expansão da máquina estatal), o que indica possível ampliação da capacidade do Estado em servir à população.

- BALANÇO FINANCEIRO:

As informações financeiras consolidadas dos **Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público** encontram-se demonstradas no **Balanço Financeiro**, que revela o resultado financeiro obtido, bem como as disponibilidades de caixa do início e do final do exercício em análise. O Balanço Financeiro do Estado do Pará, referente ao exercício de 2010, está representado na Tabela 9:

PODERES DO ESTADO

LEGISLATIVO: tem a tarefa de fazer as leis. É representado pelos deputados estaduais.

EXECUTIVO: executa as leis existentes e deve propor novas leis. Tem como chefe o Governador do Estado.

JUDICIÁRIO: tem a obrigação de julgar os conflitos resultantes da aplicação das leis.

MINISTÉRIO PÚBLICO: Tem como missão a defesa dos interesses da sociedade para garantia da cidadania.

Tabela 9 – Balanço Financeiro / 2010 (Em R\$ milhares)

INGRESSOS	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	JUDICIÁRIO	M. PÚBLICO	CONSOLIDADO
Orçamentários	23.227.334	531.752	597.563	273.866	24.630.515
Receita Orçamentária	12.225.485	7.769	-	-	12.233.254
Interferências Ativas	11.001.849	523.982	597.563	273.866	12.397.261
Receita Extraorçamentária	15.640.430	113.805	202.732	78.085	16.035.051
Saldo do exercício anterior	824.034	41.509	156.181	20.327	1.042.051
TOTAL	39.691.798	687.066	956.476	372.278	41.707.617
DISPÊNDIOS	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	JUDICIÁRIO	M. PÚBLICO	CONSOLIDADO
Orçamentários	22.919.471	546.144	610.345	277.829	24.353.790
Despesa Orçamentária	10.629.488	520.291	545.086	261.664	11.956.529
Interferências Passivas	12.289.983	25.853	65.259	16.166	12.397.261
Despesa Extraorçamentária	16.165.691	113.645	192.732	77.309	16.549.376
Saldo para o exercício seguinte	606.636	27.277	153.399	17.139	804.451
TOTAL	39.691.798	687.066	956.476	372.278	41.707.617

Fonte: SIAFEM 2010

Visando apurar a real movimentação financeira pelo fluxo de caixa, os **Restos a Pagar** inscritos no exercício (**R\$107,4 milhões**) são excluídos do resultado financeiro, demonstrando, com isso, a efetiva movimentação de entradas e saídas de recursos, conforme quadro a seguir:

RESTOS A PAGAR

A despesa orçamentária **empenhada** que não for paga até o dia 31 de dezembro, final do exercício financeiro, é considerada como **Restos a Pagar**, para fins de encerramento do correspondente exercício financeiro. Uma vez empenhada, a despesa pertence ao exercício financeiro em que o empenho ocorreu.

EMPENHO: é o verdadeiro criador de obrigação. Todas as demais fases da despesa dele dependem, e seguem curso obrigatório após sua emissão.

ESPECIFICAÇÃO		VALOR (EM R\$ MILHARES)
	Ingressos Orçamentários Recebidos	24.630.515
(-)	Dispêndios Orçamentários Pagos (fluxo de caixa)	24.246.245
=	SUPERÁVIT FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO (1)	384.270
	Ingressos Extraorçamentários Recebidos (fluxo de caixa)	15.927.506
(-)	Dispêndios Extraorçamentários Pagos	16.549.376
=	DÉFICIT FINANCEIRO EXTRAORÇAMENTÁRIO (2)	-621.870
=	DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (1-2)	-237.600



Percebe-se que em 2010 o Estado do Pará registrou déficit financeiro no valor de R\$237,6 milhões, em consequência do resultado deficitário extraorçamentário (R\$621,8 milhões), superior ao superávit orçamentário do período (R\$384,2milhões). Diferente dos exercícios anteriores, todos os poderes estatais e o Ministério Público apresentaram resultado financeiro deficitário, sendo que o Poder Executivo respondeu por 91,50% deste total, conforme Tabela 10:

Tabela 10 – Resultado Financeiro dos Poderes e Ministério Público / 2010 (Em R\$ milhares)

PODER E ÓRGÃO	DISPONIBILIDADE FINAL		(-) DISPONIBILIDADE INICIAL		(=) RESULTADO FINANCEIRO	
	VALOR	% A.V	VALOR	% A.V	VALOR	% A.V
Poder Executivo	606.636	75,41	824.034	79,08	-217.398	91,50
Poder Legislativo	27.277	3,39	41.509	3,98	-14.232	5,99
Poder Judiciário	153.399	19,07	156.181	14,99	-2.782	1,17
Ministério Público	17.139	2,13	20.327	1,95	-3.188	1,34
CONSOLIDADO	804.451	100,00	1.042.051	100,00	-237.600	100,00

Fonte: SIAFEM 2010

Já a Tabela 11, mostra o resultado financeiro ao longo dos três últimos exercícios:

Tabela 11 – Resultado Financeiro dos Poderes e Ministério Público (Em R\$ milhares)

PODER	2008		2009		2010		2010/08	2010/09
	NOMINAL	REAL	NOMINAL	REAL	NOMINAL	REAL	% A.H	% A.H
Executivo	229.925	254.012	41.164	43.596	-217.398	-217.398	-185,59	-598,67
Legislativo	19.584	21.636	-10.102	-10.699	-14.232	-14.232	-165,78	33,02
Judiciário	63.672	70.343	49.217	52.125	-2.782	-2.782	-103,96	-105,34
Ministério Público	21.646	23.914	-3.997	-4.233	-3.188	-3.188	-113,33	-24,70
Consolidado	334.828	369.904	76.282	80.789	-237.600	-237.600	-164,23	-394,10

Fonte: SIAFEM 2010

A tabela mostra que o resultado financeiro do Estado (tanto o consolidado, ou seja, resultante da soma de soma todos os Poderes, quanto os individualizados por Poder e Ministério Público) apresentou constante e acentuada queda no período, passando de positivo no primeiro exercício da série (R\$369,9 milhões, em 2008) para integralmente negativo (R\$237,6 milhões) em 2010, significando, em termos percentuais, variação negativa de 164,23%.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Alterações registradas na composição do patrimônio (tanto na quantidade quanto na qualidade), por conta de atos praticados pela Administração, de fatos vinculados às atividades da entidade ou, também, como resultado de situações totalmente imprevistas ou fortuitas.

- DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS:

Conforme determinado no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, a **Demonstração das Variações Patrimoniais** evidencia as alterações verificadas no **Patrimônio Público do Estado**, indicando, ainda, o resultado patrimonial do exercício.

As variações patrimoniais classificam-se em **RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, na hipótese de resultarem da execução do orçamento público, e **INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, quando não sofrem nenhuma interferência desta.

O **PATRIMÔNIO PÚBLICO** do Estado pode ser entendido como o conjunto de **BENS, DIREITOS e OBRIGAÇÕES** pertencentes ao mesmo, criado e mantido para atender a seus próprios objetivos e para servir à produção de utilidades indispensáveis às necessidades da sociedade.

As Variações Patrimoniais são classificadas como **ATIVAS** ou **PASSIVAS**. O resultado do confronto de ambas é conhecido como **resultado econômico**, podendo ser positivo (denominado **superávit econômico**) ou negativo (**déficit econômico**).

Em 2010, o confronto entre as variações ativas e passivas do Governo do Estado do Pará registrou **superávit econômico** no valor de R\$ 24,3 milhões. Como se observa no quadro a seguir, o resultado econômico do Governo do Estado vem evoluindo progressivamente ao longo dos últimos três exercícios:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS

- São causadas pelo aumento de valores ativos (bens e direitos), redução de valores passivos (obrigações) ou fato permutativo (trocas entre elementos ativos, passivos ou ambos, sem provocar variações no Patrimônio Líquido);

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS

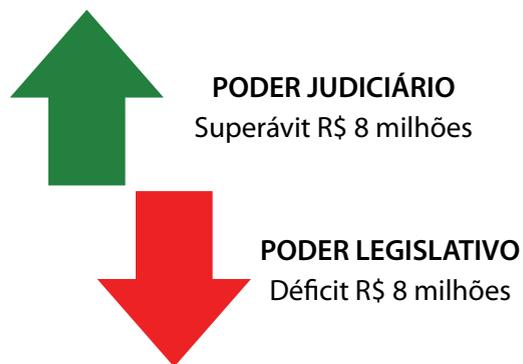
- São causadas pelo aumento de valores passivos, redução de valores ativos ou fato permutativo.



EXERCÍCIO	RESULTADO ECONÔMICO	VARIAÇÃO (ANO ANTERIOR)
2008	Superávit de R\$872,6 milhões	6,12 %
2009	Superávit de R\$ 1,1 bilhão	34,22 %
2010	Superávit de R\$ 24,3 milhões	-97,92 %

Individualmente, os Poderes e o Ministério Público apresentaram os **resultados econômicos** abaixo discriminados:

PODER	VARIAÇÕES ATIVAS	VARIAÇÕES PASSIVAS	RESULTADO ECONÔMICO
EXECUTIVO	R\$ 27 bilhões	R\$ 27 bilhões	Superávit de R\$ 8 milhões
LEGISLATIVO	R\$567 milhões	R\$575 milhões	Déficit de R\$8 milhões
JUDICIÁRIO	R\$636 milhões	R\$615 milhões	Superávit de R\$21 milhões
MINISTÉRIO PÚBLICO	R\$282 milhões	R\$279 milhões	Superávit de R\$3 milhões
CONSOLIDADO	R\$28 bilhões	R\$28 bilhões	Superávit de R\$ 24 milhões



Percebe-se que somente o Poder Legislativo apresentou resultado deficitário (R\$8 milhões), enquanto os demais registraram superávits, sendo que quem mais contribuiu para a formação do superávit total de 2010 foi o **Poder Judiciário** (R\$21 milhões).

- BALANÇO PATRIMONIAL - LEI Nº 4.320/64:

O **Balanço Patrimonial** é a demonstração contábil do Governo que retrata a composição do patrimônio público, evidenciando, conforme o art. 105 da Lei 4.320/64, os seguintes itens:

ATIVO		PASSIVO		COMPENSADO
FINANCEIRO	PERMANENTE	FINANCEIRO	PERMANENTE	ATIVO E PASSIVO
Compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários (caixa e bancos).	Compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação (venda) depende de autorização legislativa.	Compreende a chamada dívida flutuante, cujo pagamento não depende de autorização orçamentária.	Compreende a dívida fundada (interna e externa) e outras, que dependem de autorização legislativa para amortização ou resgate.	Registram os bens, valores, obrigações e outras situações não compreendidas nos itens anteriores e que, imediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio público.

A diferença entre a somatória dos elementos do ATIVO e do PASSIVO representa o chamado **SALDO PATRIMONIAL** ou **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, que pode ser:



POSITIVO: denominado **Ativo Real Líquido**; ou
NEGATIVO: denominado **Passivo Real a Descoberto**.



A autorização orçamentária para realizar créditos e valores, inclusive numerários (dinheiro), e para pagar dívidas é expressa no orçamento anual (LOA). Então, os pagamentos e recebimentos que não dependem de autorização orçamentária não constam da LOA. Geralmente são os créditos e obrigações decorrentes da execução orçamentária de um exercício que ficam registrados no sistema financeiro para recebimento ou pagamento no exercício seguinte.

Em outras palavras, o **Balço Patrimonial** do setor público é a demonstração contábil que evidencia a composição do patrimônio público de uma entidade em um determinado momento, ou seja, relaciona seus **BENS, DIREITOS e OBRIGAÇÕES** em certa data.

O Patrimônio de uma entidade pública é composto de itens avaliáveis em dinheiro, segundo a seguinte classificação:

BENS	DIREITOS	OBRIGAÇÕES
Pertencem à entidade e estão em seu poder (exemplos: casas, prédios, carros, dinheiro, máquinas, computadores, equipamentos, etc).	Os bens pertencentes à entidade que estão em poder de terceiros, ou seja, os DIREITOS (exemplos: receita pública vencida e ainda não recebida, empréstimos concedidos, etc.). A diferença entre BENS e DIREITOS é a posse, sendo que ambos pertencem à entidade proprietária do patrimônio, podendo estar ou não em seu poder.	Os bens pertencentes a terceiros que estão em poder da entidade, ou seja, suas OBRIGAÇÕES. Estas são o inverso dos DIREITOS, ou seja, representam valores que não pertencem à entidade, mas estão em seu poder (exemplos: aquisições de bens e serviços a prazo, valores recebidos em garantia, empréstimos tomados de terceiros, etc.).

No Balço Patrimonial, para ficar mais organizado e fácil de entender, o Patrimônio é dividido em duas colunas: a da esquerda (ATIVO) reúne os BENS, DIREITOS e as contas de compensação e a da direita (PASSIVO) representa o conjunto de OBRIGAÇÕES ou DEVERES, além das contas de compensação.

A diferença entre a soma dos itens ativos e passivos denomina-se PATRIMÔNIO LÍQUIDO (quando positivo, aparece vinculado ao passivo, e quando negativo, ao ativo). Excluídas as contas de compensação, os bens, direitos e obrigações compõem o **ATIVO REAL** e o **PASSIVO REAL**, respectivamente.



A composição do Patrimônio do Governo do Estado em 31-12-2010, por Poder e de forma consolidada, encontra-se demonstrada na Tabela 12:

Tabela 12 – Balanço Patrimonial Consolidado por Poder e Ministério Público (Em R\$ milhares)

ATIVO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	JUDICIÁRIO	M. PÚBLICO	CONSOLIDADO
FINANCEIRO	R\$ 1,5 bilhão	R\$ 28,3 milhões	R\$ 153,3 milhões	R\$ 17,1 milhões	R\$ 1,7 bilhão
PERMANENTE	R\$ 8,7 bilhões	R\$ 61,2 milhões	R\$ 129,0 milhões	R\$ 35,5 milhões	R\$ 8,9 bilhões
ATIVO REAL	R\$ 10,3 bilhões	R\$ 89,5 milhões	R\$ 282,4 milhões	R\$ 52,7 milhões	R\$ 10,7 bilhões
COMPENSADO	R\$ 1,1 bilhão	R\$ 38,6 milhões	R\$ 2,6 milhões	-	R\$ 1,2 bilhão
TOTAL DO ATIVO	R\$ 11,4 bilhões	R\$ 128,2 milhões	R\$ 285,1 milhões	R\$ 52,7 milhões	R\$ 11,9 bilhões
PASSIVO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	JUDICIÁRIO	M. PÚBLICO	CONSOLIDADO
FINANCEIRO	R\$ 234,6 milhões	R\$ 2,4 milhões	R\$ 25,7 milhões	R\$ 1,9 milhão	R\$ 264,7 milhões
PERMANENTE	R\$ 4,1 bilhões	R\$ 79 mil	-	-	R\$ 4,1 bilhões
PASSIVO REAL	R\$ 4,3 bilhões	R\$ 2,4 milhões	R\$ 25,7 milhões	R\$ 1,9 milhão	R\$ 4,4 bilhões
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 5,9 bilhões	R\$ 87 milhões	R\$ 256,7 milhões	R\$ 50,7 milhões	R\$ 6,3 bilhões
COMPENSADO	R\$ 1,1 bilhão	R\$ 36,6 milhões	R\$ 2,6 milhões	-	R\$ 1,2 bilhão
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 11,4 bilhões	R\$ 128,2 milhões	R\$ 285,1 milhões	R\$ 52,7 milhões	R\$ 11,9 bilhões

Fonte: SIAFEM 2010

Como se vê, o **Ativo Real** (soma dos bens e direitos) alcançou em 31-12-2010, conforme o Balanço Consolidado, o montante de **R\$10,7 bilhões**. Por outro lado, o **Passivo Real** (representado pelas obrigações) somou R\$4,4 bilhões. A diferença positiva entre ambos (**R\$6,3 bilhões**) demonstra o **Ativo Real Líquido** do exercício.

O Patrimônio Líquido do Poder Executivo (R\$ 5,9 bilhões) correspondeu a 93,74% do saldo patrimonial consolidado (**R\$ 6,3 bilhões**). Os demais Poderes e o Ministério Público participaram com o equivalente a 6,26% do Ativo Real Líquido do Balanço Geral.

Vários são os **GRUPOS DE CONTAS CONTÁBEIS** representadas no Balanço Patrimonial, dentre os quais se destacam:

CONTAS CONTÁBEIS

As contas contábeis constituem representações escrituradas de bens, direitos, obrigações, capital, reservas, etc. de uma entidade. Sua finalidade é registrar as movimentações ocorridas, expressando-as monetariamente.

A. DÍVIDA ATIVA

Este grupo evidencia o crédito da Fazenda Pública junto aos contribuintes que não efetivaram o pagamento dos compromissos, tributários ou não, no prazo legal. A Tabela 13 demonstra a composição da dívida do Estado nos últimos três anos:

Tabela 13 – Dívida Ativa do Estado do Pará/2008 a 2010 (Em R\$ milhares)

ANOS	ESTOQUE DA DÍVIDA			INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS			RECEITA DO EXERCÍCIO		
	NOMINAL	REAL	% H	NOMINAL	REAL	% H	NOMINAL	REAL	% H
2008	1.698.185	1.876.085	-0,16	107.186	118.415	-0,03	24.163	26.694	-36,49
2009	1.894.246	2.006.179	6,93	214.002	226.648	91,40	84.243	89.221	234,23
2010	2.272.792	2.272.792	13,29	367.354	367.354	62,08	78.523	78.523	-11,99

Fonte: SIAFEM 2010

A composição da **Dívida Ativa do Estado** em 2010 pode ser detalhada conforme segue (em R\$ milhares):

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
Saldo em 2009	1.894.246	83,34
(-) Receita do exercício (recebimentos)	78.523	-3,45
(+) Inscrição do período	367.354	16,16
(+) Correção Monetária	106.034	4,67
(-) Cancelamento	16.319	-0,72
Saldo em 2010	2.272.792	100,00

Em relação ao exercício de 2009, nota-se um aumento de quase 20% no estoque final da dívida, o que significa dizer, em valores absolutos, que a dívida ativa aumentou R\$378,5 milhões. Por outro lado, verifica-se que o valor recebido em 2010 (R\$78 milhões) representa, tão-somente, 3,45% da dívida ativa (R\$2,2 bilhões). Portanto, apesar do grande montante inscrito como crédito recuperável a favor do Estado, menos de 4% foi efetivamente concretizado, demonstrando, com isso, alto grau de incerteza no recebimento e interferência negativa por ocasião da avaliação patrimonial.

Por fim cabe destacar que com base nos registros contábeis do SIAFEM, verificou-se que o Estado do Pará não faz o devido provisionamento para recebimento de créditos inscritos em dívida ativa, conforme prevê a legislação específica.



B. PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

No exercício de 2010 a participação societária (investimento permanente em empresas, controladas ou não) do Governo do Estado totalizou R\$1 bilhão. Em comparação ao exercício de 2009, cujo valor das referidas participações era de R\$871,4 milhões, percebe-se que houve acréscimo de 20,30%. A composição do saldo de 2010 encontra-se detalhada no quadro a seguir (em R\$ milhares):

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
Participações Societárias da Administração Direta nas Empresas Controladas	1.017.952	97,10
Participações Societárias da Administração Direta em Outras Empresas	6.460	0,62
Investimentos sob a Gestão das Empresas Estatais Dependentes	23.950	2,28
TOTAL	1.048.362	100,00

Como se vê, a participação mais expressiva é a registrada pelas entidades da Administração Direta nas Empresas Controladas (saldo de R\$1,017 bilhão, representando 97,1% do total dos investimentos).

O método de avaliação utilizado para valorizar ou desvalorizar os investimentos sob gestão do Governo é o da **equivalência patrimonial**. Os investimentos em outras empresas estão avaliados pelo custo de aquisição e atualizados no encerramento do exercício.

EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL

É um método contábil de avaliação de investimentos realizados por uma entidade, chamada investidora, em outra, denominada investida. Também pode ser entendido como um ajuste contábil realizado a fim de se determinar o valor dos investimentos da investidora em outras empresas (investidas).

A participação societária da Administração Direta, por Empresa Controlada, integrantes do Orçamento de Investimento das Empresas, está demonstrada na Tabela 14:

Tabela 14 – Participação Acionária do Estado nas Empresas Controladas 2010 (Em R\$ milhares)

EMPRESAS CONTROLADAS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO %	TOTAL INTEGRALIZADO	TOTAL A INTEGRALIZAR	TOTAL
Banco do Estado do Pará	264.141	99,98	264.079	0	264.079
Cia de Saneamento do Pará	592.773	99,96	592.541	161.187	753.728
Cia. de Gás do Pará	167	25,50	43	102	145
TOTAL	857.081		856.663	161.289	1.017.952

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2010

C. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Em 2010, os bens patrimoniais do Estado do Pará, considerando a depreciação acumulada registrada no período, totalizaram R\$5,2 bilhões, representando 58,54% do Ativo Permanente (R\$8,9 bilhões) e 43,77% do Ativo Real (R\$11,9 bilhões), representando, desta forma, importante conta patrimonial.

Na Tabela 15 estão demonstrados os valores dos bens móveis e bens imóveis contabilizados pelos Poderes e pelo Ministério Público, referente ao exercício de 2010:

DEPRECIÇÃO ACUMULADA

A depreciação de bens classificáveis no ativo imobilizado resulta da diminuição do valor dos mesmos, por conta do desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência normal, devendo ser registrada periodicamente em contas de custo ou despesa (encargos de depreciação do período de apuração), tendo como contra-partida contas de registro da depreciação acumulada, classificadas como contas retificadoras do ativo permanente.

Tabela 15 – Bens Móveis e Imóveis do Estado do Pará / 2010 (Em R\$ milhares)

BENS	EXECUTIVO		LEGISLATIVO		JUDICIÁRIO		M.PÚBLICO		CONSOLIDADO	
	R\$	%A.V	R\$	%A.V	R\$	%A.V	R\$	%A.V	R\$	%A.V
MÓVEIS	1.571.294	31,33	27.541	50,79	68.815	53,77	23.559	66,29	1.691.209	32,32
IMÓVEIS	3.482.680	69,45	26.684	49,21	59.167	46,23	11.982	33,71	3.580.512	68,43
DEPRECIÇÃO	-39.344	-0,78	-	-	-	-	-	-	-39.344	-0,75
TOTAL	5.014.630	100,00	54.225	100,00	127.981	100,00	35.541	100,00	5.232.377	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado - 2010

Como esperado, o Poder Executivo é o que detém a maior parcela dos bens móveis e imóveis do Estado a seu dispor, já que é este Poder o encarregado de prestar diretamente à população a mais significativa parcela dos serviços públicos demandados, sendo o segundo maior o Poder Judiciário.

Quanto aos bens patrimoniais do Estado, o TCEPA apurou que ao final de mais um exercício, o Governo do Pará ainda não possui Inventário Patrimonial. Trata-se de uma peça de suma importância para a gestão patrimonial de qualquer entidade, permitindo conhecer, avaliar e melhor controlar os bens à sua disposição. Nesse sentido, o Tribunal tem repetidas vezes recomendado ao Estado a realização de seu inventário, fazendo-o mais uma vez, para que este documento acompanhe o Balanço Geral/2011.

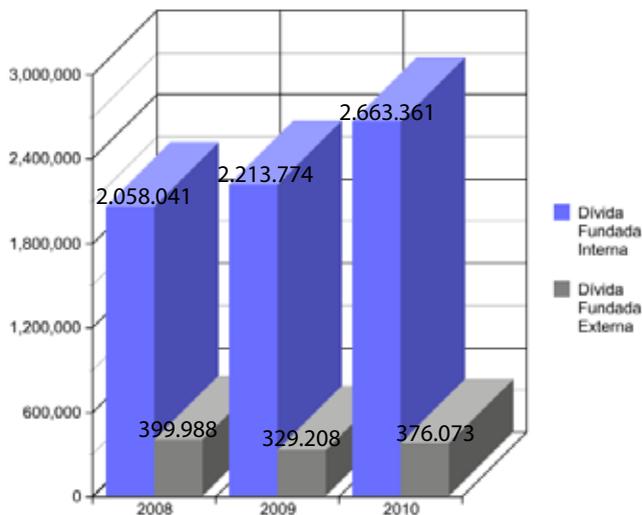
D. DÍVIDA PÚBLICA

A **Dívida Pública** representa os compromissos decorrentes de operações de crédito assumidos pelo Governo para atender às necessidades dos serviços públicos, em virtude de orçamentos deficitários, compreendendo:

DÍVIDA FLUTUANTE	DÍVIDA FUNDADA
Contraída por um breve período de tempo, destina-se a atender a eventuais insuficiências de caixa ou, ainda, decorre da atividade do Governo como administrador dos bens e valores de terceiros. Em 31/12/2010, somou R\$264,7 milhões .	Compreende que os compromissos de exigibilidade superior a 12 (doze) meses contraídos mediante emissão de títulos ou celebração de contratos para atender: desequilíbrio orçamentário ou financiamento de obras e serviços públicos, que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate. Em 31/12/2010, somou R\$3 bilhões , sendo R\$2,6 bilhões referentes à Dívida Interna e R\$376 milhões referente à Externa .

No exercício em análise, o comportamento da **DÍVIDA FUNDADA INTERNA** manteve tendência de crescimento: de **7,57%** no período de 2008 a 2009, **20,31%** de 2009 a 2010 e **29,41%** de 2008 a 2010. Já a **DÍVIDA FUNDADA EXTERNA** apresentou situação inconstante: **redução de 17,70%** de 2008 a 2009 e **aumento de 14,24%** de 2009 a 2010, conforme demonstrado no Gráfico 5:

Gráfico 5 - Evolução da Dívida Fundada 2008-2010



Fonte: Balanço Geral do Estado 2008 a 2010

Ao final de cada exercício social, as Companhias elaborarão, com base na escrituração mercantil, as demonstrações contábeis, as quais deverão expressar com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício.

Além dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e das Demonstrações das Variações Patrimoniais, elaborados segundo as regras da Lei nº 4.320/64, também acompanharam o Balanço Geral do Estado/2010 as **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**, preparadas

em conformidade com a Lei nº 6.404/76 e alterações, das EMPRESAS CONTROLADAS: Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, Companhia de Gás do Pará - GÁS DO PARÁ e Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ. Conforme previsto no Orçamento de Investimento das Empresas, o Governo do Estado transferiu recursos financeiros no montante de R\$161,1 milhões para a COSANPA e R\$102,6 mil para a Companhia GÁS DO PARÁ.

As demonstrações contábeis das Companhias Controladas encaminhadas junto ao Balanço Geral foram as seguintes:

- BALANÇO PATRIMONIAL – LEI Nº 6.404/76

Espelha a situação econômico-financeira do patrimônio das Empresas Controladas, relacionando as contas que representam bens, direitos e obrigações das mesmas, conforme demonstrado na Tabela 16:

Tabela 16 – Balanço Patrimonial Consolidado das Empresas Controladas - 2009 e 2010 (Em R\$ milhares)

GRUPOS	31/12/2009		31/12/2010		2010/2009
	R\$	AV/%	R\$	AV/%	AH/%
ATIVO	2.897.737	100,00	3.215.984	100,00	10,98
Circulante	1.318.646	45,51	1.424.193	44,28	8,00
Não Circulante	1.579.091	54,49	1.791.791	55,72	13,47
PASSIVO	2.897.737	100,00	3.215.984	100,00	10,98
Circulante	1.666.206	57,50	1.827.705	56,83	9,69
Não Circulante	530.538	18,31	531.198	16,52	0,12
Patrimônio Líquido	700.993	24,19	857.081	26,65	22,27

Fonte: Balanço Patrimonial Consolidado das Empresas Controladas / 31-12-2009 e 31-12-2010

Os grupos do **Ativo** e do **Passivo** registraram acréscimo de 10,98% em relação aos saldos do exercício anterior. No **Ativo**, o grupo de representação mais expressiva é o **Não Circulante**, com percentual de 55,72%, apresentando saldo de R\$1,7 bilhão, cujo valor representa acréscimo de 13,47% quando comparado ao exercício de 2009.

A COSANPA contribuiu com R\$1,13 bilhão para formação do saldo do Ativo Não Circulante, equivalente a 63,36%. Isso decorreu dos valores, no montante de R\$1,11 bilhão, referentes ao imobilizado técnico e às obras em andamento, devidamente computada a depreciação acumulada do período.

Já o grupo **Passivo Circulante**, com saldo de R\$1,8 bilhão, representou com maior expressividade (56,83%) o Passivo, do qual, o BANPARÁ compõe 93,65% do saldo.

Por sua vez, o **Patrimônio Líquido**, com saldo de R\$857 milhões, representou 26,65% do total (R\$3,2 bilhões) do Passivo.

- DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A Tabela 17 apresenta o resultado da gestão econômica e financeira das Empresas Estatais Controladas nos exercícios de 2010 e 2009 (em R\$ milhares):

Tabela 17 – Demonstração Consolidada do Resultado do Exercício das Empresas Controladas - 2009 e 2010

GRUPOS	31/12/2009		31/12/2010		2010/2009
	R\$	AV/%	R\$	AV/%	AH/%
Receitas Operacionais	331.701	100,00	610.870	100,00	84,16
Outras Receitas	29.447	8,88	66.904	10,95	127,20
(-) Despesas Operacionais	452.844	136,52	273.374	44,75	-39,63
(-) Outras Despesas	-154.439	-46,56	431.643	70,66	379,49
Resultado Operacional Líquido	62.743	18,92	-27.243	-4,46	-143,42

Fonte: Demonstrações Contábeis das Empresas Controladas – DRE / 2010 e BGE 2009

As **Receitas Operacionais** apresentaram em 31-12-2010 saldo de R\$610,8 milhões, superior em 84,16% ao saldo do ano anterior (R\$331,7 milhões), enquanto que as **Outras Receitas** (R\$66,9 milhões), representando 10,95% do saldo das Receitas Operacionais, obtiveram acréscimo de 127,20% em comparação ao exercício de 2009.

As **Despesas Operacionais**, com saldo de R\$273,3 milhões, equivaleram a 44,75% do total das Receitas Operacionais. Em relação ao valor registrado no ano anterior, apresentaram decréscimo de 39,63% em 2010. Em contraposição, o valor lançado em **Outras Despesas** (R\$431,6 milhões), que representam 70,66% das Receitas Operacionais, aumentaram 379,49% em relação ao valor contabilizado em 2009.

O **Resultado Operacional Líquido** apresentado em 2010 pelas Empresas Controladas foi reduzido em 143,42% em relação ao resultado positivo de 2009, em decorrência do prejuízo no montante de R\$27,2 milhões, oriundo dos saldos negativos da COSANPA (R\$98 milhões) e GÁS DO PARÁ (R\$446 mil).

- DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC foi introduzida no conjunto das Demonstrações Contábeis obrigatórias a partir das Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09 que alteraram a Lei nº 6.404/64.

A Tabela 18 apresenta um resumo do resultado conjugado da DFC das Empresas Controladas:

FLUXO DE CAIXA

Objetiva proporcionar aos usuários das Demonstrações Contábeis uma base para avaliar a capacidade das Entidades gerarem caixa e equivalentes e projetar cenários de fluxo de caixa futuros.

Tabela 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa 2010 (Em R\$ milhares)

FLUXOS DE CAIXA	BANPARÁ	COSANPA	TOTAL
De Atividades Operacionais	(29.979)	(41.842)	(71.821)
De Atividades de Investimentos	(4.059)	(130.833)	(134.892)
De Atividades de Financiamentos	(18.434)	167.470	149.036
Aumento Líquido de Caixa e equivalente de Caixa	23.366	(5.205)	18.161
Caixa e equivalente de Caixa no Início do Período	55.662	20.762	76.424
Caixa e equivalente de Caixa no Fim do Período	79.028	15.557	94.585

Fonte: Demonstrações Contábeis das Entidades, exercício de 2010.

O método utilizado pelas Empresas para elaboração do Fluxo de Caixa foi o método indireto, em que os recursos decorrentes das atividades operacionais são apresentados a partir do lucro líquido do exercício.

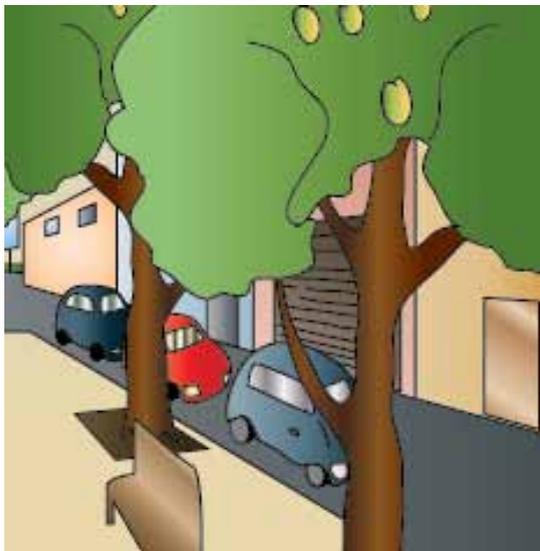
O caixa líquido aplicado a partir das atividades operacionais foi de R\$71,8 milhões negativos, e as disponibilidades geradas a partir das atividades de investimentos foram de R\$134,8 milhões, também negativos.

O Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento registrou variação positiva de R\$149 milhões, decorrente do saldo positivo do fluxo de caixa da COSANPA, que atingiu o montante de R\$167,4 milhões, em função da integralização de capital registrada no exercício. Por sua vez, o BANPARÁ apresentou Fluxo negativo de R\$18,4 milhões pela variação negativa decorrente dos dividendos pagos ou provisionados.

A Variação Líquida das disponibilidades de caixa foi de R\$18,1 milhões, apresentando aumento de 23,76%, correspondente a variação entre o saldo do início (R\$76,4 milhões) e do final do exercício (R\$94,5 milhões).

Dentre as várias ações implementadas pelo Governo do Estado no exercício de 2010, a equipe técnica do TCEPA destacou a chamada **AÇÃO METRÓPOLE**.

O **AÇÃO METRÓPOLE** tem como objeto aumentar a mobilidade urbana intrarregião metropolitana de Belém, com redução de tempo de deslocamento, sendo estruturado a partir de quatro eixos setoriais: Gestão do Transporte Metropolitano; Ações de Desenvolvimento Urbano; Infraestrutura de Transporte Urbano e Viária; Sistema Operacional, Política Tarifária e de Concessão.



- AÇÃO METRÓPOLE

A Região Metropolitana de Belém – RMB, composta pelos municípios de Belém, Ananindeua, Benevides, Santa Bárbara e Santa Isabel, possui população fixa de 2,1 milhões de habitantes, o que representa aproximadamente 28% da população do Estado do Pará e concentra 36% do Produto Interno Bruto do Estado, ostentando, por isso, a condição de maior centro econômico do Estado, atraindo e dispersando a atividade econômica no Pará.

Em 1990, dentro do quadro de precariedade do sistema de transporte público, foi realizado o Plano Diretor de Transporte Urbano - PDTU1990, resultado de um convênio entre o Governo do Estado do Pará e a Agência de Cooperação Internacional do Japão - JICA. Considerando que as ações previstas no PDTU1990 não foram implementadas, o citado plano foi objeto de sucessivas atualizações. A partir de 2008, o Governo do Estado resolveu enfrentar a questão da mobilidade intraurbana na Região Metropolitana realizando nova atualização, então denominada de EV2009, a qual foi incorporada dentro de um programa com maior amplitude, denominado **AÇÃO METRÓPOLE - Obras Integradas de Transporte**.

O programa foi formatado fisicamente de modo a ser executado em duas linhas de intervenção, sendo as mesmas, complementares e interdependentes na infraestrutura viária e de transporte da Região Metropolitana de Belém: Projeto e intervenções no sistema viário e Projeto e implantação de sistema troncal de transporte público.

Para o sistema viário, o programa propõe a construção e prolongamento de novas vias (complementares e alternativas às existentes), a eliminação de pontos de conflitos viários com construção de obras de arte e a pavimentação de vias alimentadoras às estruturais.

O AÇÃO METRÓPOLE consta do PPA 2008-2011 no Programa “Caminhos da Parceria, Projeto Belém 400 Anos” e contempla a realização de trinta e nove projetos viários, com fontes de financiamento diversas, tendo sido programada a sua execução de tal modo que o início de operação da linha troncal de transporte público de passageiros, por meio do BRT, ocorra em 2013.

As obras prioritizadas para execução na 1ª etapa, que deveriam ter sido concluídas em 2010, referem-se à criação de vias alternativas de tráfego de ligação com a Primeira Léguas Patrimonial e a obras para a redução de pontos de conflito. Essas intervenções, além de oferecer novas opções de acesso e melhorar a fluidez do tráfego, devem preparar o espaço urbano visando à implantação e a operacionalização do sistema integrado tronco-alimentador, atenuando em parte, os efeitos durante a execução dessas intervenções.

Para o transporte público de passageiros, o AÇÃO METRÓPOLE adota modelo conceitual que mantém a implantação de uma rede integrada de transporte público coletivo, com adoção de sistema tronco alimentador, operados por BRT (Bus Rapid Transit) em ônibus articulados de alta capacidade de passageiros, trafegando em canaletas nas linhas troncais implantadas nas Rodovias BR-316 e Augusto Montenegro, em faixas exclusivas na Av. Almirante Barroso e em faixas prioritárias, a partir de São Brás até a área central. O modelo proposto prevê ainda, para agilizar o embarque e desembarque e acesso universal, a construção de terminais e estações de Integração. O sistema propõe ainda, a bilhetagem única, com pagamento antecipado ao embarque, constituindo novo sistema de gestão com uma operação consorciada.



A partir de 2007, o Governo decidiu efetivamente realizar as ações estruturantes previstas no AÇÃO METRÓPOLE. Assim, baseado nas informações fornecidas pela SEPE, foram realizados os seguintes investimentos no programa:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
VALOR CONTRATADO EM OBRAS E SERVIÇOS	R\$ 274.582.921,03
VALOR DOS PAGAMENTOS REALIZADOS ATÉ 2010	R\$ 256.560.842,61
SALDO CONTRATUAL	R\$ 18.022.078,42

As despesas realizadas com as obras de execução da 1ª etapa do **AÇÃO METRÓPOLE**, no exercício auditado, totalizaram R\$ 193,4 milhões, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 19 – Execução AÇÃO METRÓPOLE / 2010 (Em R\$ milhares)

	OBJETO	FONTE	ORÇADO	EXECUTADO	CONTRATADA
1	OBRAS E SERV. DE ENG. NO PARQUE ECOLÓGICO DE BELÉM	0130	3.188	3.188	DECOL
2	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS DOIS AMIGOS, SAMAÚMA, SANTO ANTÔNIO E SÃO JOSÉ NO BAIRRO DA PRATINHA	0130	2.270	2.206	CÍRIO
3	ADAPTAÇÃO DO AEROPORTO DA JÚLIO CÉSAR E RELOCAÇÃO DAS ESTAÇÕES METEREOLÓGICAS E PAPI	0130	3.130	3.130	DECOL
4	CONSTRUÇÃO DA AV INDEPENDÊNCIA E DO ELEVADO JÚLIO CÉSAR	0130	100.658	64.408	DELTA
5	MELHORAMENTOS NA RODOVIA ARTHUR BERNARDES	0130	49.048	30.750	JMT
6	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERV. EM TORNO DO ELEVADO JÚLIO CÉSAR	0130	12.241	8.716	TERRAPLENA
7	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO CORREDOR SUL	0130	23.699	22.220	TERRAPLENA
8	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO CORREDOR NORTE	0130	43.283	38.195	JMT
9	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO CORREDOR BR	0130	22.394	20.589	CONSTRUA-MEC
TOTAL			259.913	193.407	

Os projetos de reestruturação do sistema de transportes públicos de passageiros da Região Metropolitana de Belém foram iniciados em 1988, ou seja, há 23 anos, tendo durante esse período, sofrido várias revisões e atualizações e nenhuma ação efetiva por parte do poder público na tentativa de romper a inércia e implantar efetivamente o programa.

O tempo decorrido entre as fases de planejamento, elaboração de projetos executivos e a decisão do Governo para executar as obras de infraestrutura é de tal modo demorado que, muitas vezes, quando um projeto é concluído, já se encontra no limite da capacidade operacional prevista no momento do planejamento e da elaboração do projeto executivo.

O resultado visto e sentido por todos, tanto pelos usuários de transporte público, como pelos que utilizam transporte particular, que habitam ou transitam pela Metrópole, é a sensível redução da qualidade de vida.

Então, é de fundamental importância o Governo do Estado concretizar, por meio de política de governo, a reestruturação do sistema de transporte público da Região Metropolitana de Belém, ampliando-a, a fim de transformá-la em programa que, além de visar a reestruturação do Sistema de Transporte de Público de Passageiros - STPP, contemple ações, necessárias e fundamentais, de modernização e ampliação do sistema viário.

Entretanto, analisando o que foi executado por meio do AÇÃO METRÓPOLE, especificamente durante o ano de 2010, observa-se que:

RESULTADOS DO PROGRAMA
- parte das obras contratadas ainda não se encontram plenamente executadas ou em operação;
- há desconformidade entre o estágio de implantação do programa e o cronograma físico determinado em projeto, o qual fixa o ano de 2013 para que o sistema de transporte proposto inicie sua operação;
- não foram realizados, ou executados a contento, os devidos estudos técnicos objetivando compatibilizar as obras do sistema viário com o sistema de drenagem urbana, constatado pelos grandes alagamentos amplamente divulgados na imprensa local;
- não foi pactuado entre os vários níveis governamentais do Estado e dos municípios, desde a elaboração do PDTU1990, a formulação e a aplicação de instrumentos de uso e regulação do solo urbano, de modo a preservar e garantir áreas e espaços fundamentais para a implantação e adequação de vias. Essa observação fica evidenciada no cruzamento em nível da recém inaugurada Av. Independência com a Rodovia Augusto Montenegro, onde empreendimentos de porte, construídos ou em construção pela iniciativa privada, impedem, pelo menos dentro de um custo administrável, a eliminação desse ponto de conflito e retenção de tráfego;
- para a execução dos serviços discriminados como OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO CORREDOR SUL (área de influência da Av. Perimetral), OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO CORREDOR NORTE (área de influência da Rodovia Arthur Bernardes) e OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO CORREDOR BR-316, foram despendidos R\$81.006.229,47 (oitenta e um milhões, seis mil, duzentos e vinte nove reais, quarenta e sete centavos). Esse valor é equivalente a 41,88% do total investido nas obras viárias no ano de 2010. A atual equipe gestora do AÇÃO METRÓPOLE informa que essas obras corresponderam à pavimentação das vias locais na área de influência dos corredores. Não há registro nos documentos técnicos fornecidos pela SEPE acerca de maior detalhamento sobre essas vias, bem como, sobre a justificativa para a sua execução durante o ano de 2010, e tampouco, quais os benefícios de tais investimentos, diretos ou indiretos, sobre a infraestrutura viária eleita como prioritária para a implantação do sistema de transporte público de passageiros.

Norteados pelos objetivos do programa, verifica-se que o montante despendido poderia ter sido aplicado em obras estruturantes, dentre as 39 elencadas no projeto técnico de engenharia, cujo benefício direto impactaria para toda a população da Região Metropolitana, diferentemente dos benefícios auferidos, pontualmente setorizados. Ressalte-se ainda, que a pavimentação de vias locais, que não contribuam diretamente para o Programa, devem ser executadas sob responsabilidade do Poder Público Municipal, desonerando a execução do Programa Ação Metrôpole.



4 Educação e Saúde

A análise das chamadas **Despesas Constitucionais e Legais** é um dos tópicos de maior importância a ser analisado no Parecer Prévio sobre as Contas de Governo emitido pelos Tribunais de Contas.

O destaque fica por conta das funções **EDUCAÇÃO e SAÚDE**, visto que, além de representarem direitos da sociedade e deveres do Estado, contribuem de forma muito efetiva para o bem estar e o desenvolvimento dos cidadãos.

DESPESAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

São valores que o Estado deve aplicar em algumas áreas, por exemplo, **EDUCAÇÃO e SAÚDE**, em cumprimento à Constituição Federal e a outras normas legais.

- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A EDUCAÇÃO

Artigo 205: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade...”

Artigo 206: “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] IV gratuidade do ensino público nos estabelecimentos oficiais”.

A declaração do **Direito à Educação** é tratada no artigo 6º da Constituição Federal de 1988 – CF/88 da seguinte forma: “São direitos sociais a educação, [...] na forma desta Constituição”. Esta foi a primeira vez em nossa história Constitucional que a declaração dos **Direitos Sociais** apareceu explicitamente, destacando-se, com primazia, a **educação**.

A CF/88 também inovou na formulação da gratuidade da educação, assegurando-a em todos os níveis na rede pública, ampliando-a tanto para o ensino médio, que era tratado nas Constituições anteriores como exceção, quanto para o ensino superior, não contemplado nas Constituições anteriores.



Nesse sentido, a Constituição estabelece que é dever dos Estados gastar no mínimo 25% do que é arrecadado com impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino. Em 2010, o Estado do Pará aplicou **25,40% (R\$1,9 bilhão)**, cumprindo, assim, com a sua obrigação.

A evolução da aplicação de recursos em MDE no período de 2007 a 2010 está demonstrada na Tabela 20, onde se observa que o exercício de 2010 apresentou o segundo melhor desempenho no período analisado:

Tabela 20 – Evolução dos Gastos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino / 2007 a 2010 (Em R\$ Milhares)

EXERCÍCIO	BASE DE CÁLCULO	VALOR APLICADO	% APLICADO
2007	5.537.619	1.386.696	25,04
2008	6.605.329	1.651.561	25,00
2009	6.734.837	1.757.219	26,09
2010	7.563.669	1.921.172	25,40

Fonte: SIAFEM 2007 a 2010



- FUNDEB

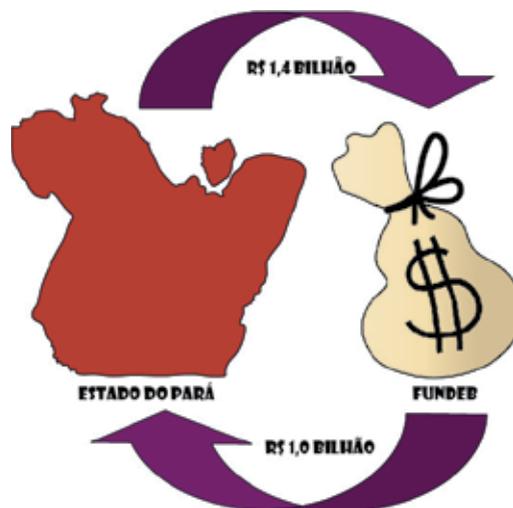
O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB** foi criado com o objetivo de destinar recursos à educação básica (infantil, fundamental, médio), educação especial e de jovens e adultos.

É formado com recursos provenientes da União, Estados e Municípios, com base em sua capacidade de arrecadação. A distribuição, feita com a participação do Banco do Brasil como agente financeiro do Fundo, é realizada pela União e pelos Estados, de forma igualitária, com base no número de alunos da rede pública de ensino.

O **FUNDEB** é um fundo de natureza contábil, que amplia o atendimento do sistema educacional, antes focado somente no ensino fundamental, estendendo-se para toda Educação Básica e Educação de Jovens e Adultos, trazendo também uma nova distribuição dos recursos destinados à educação. Foi criado pela emenda constitucional nº 53/2006, regulamentada pela Lei nº 11.494/07. É a maior fonte de dinheiro para a Educação Básica pública no Brasil.

Em 2010, o Pará contribuiu para a formação do Fundo com R\$1,4 bilhão e quando da distribuição aos Estados, recebeu de volta R\$1 bilhão.

Na aplicação dos recursos do FUNDEB, deve ser observada a destinação mínima de 60% para a remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, conforme estabelece o artigo 22 da Lei Federal nº 11.494/2007.



Em 2010, O Estado do Pará aplicou 99,18% (R\$ 1 bilhão) dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, portanto bem acima dos 60 % exigidos pela lei (R\$618,6 milhões), cumprindo, portanto, o referido dispositivo legal.

O Governo empregou recursos na ordem de R\$1,5 bilhão nos ensinos fundamental e médio, os quais constituem a área de atuação prioritária da educação, equivalente a 81,19% do limite mínimo de recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino (R\$1,8 bilhão), conforme demonstrado a seguir (em R\$ milhares):

ÁREA DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA DO ESTADO NA EDUCAÇÃO	VALOR
ENSINO FUNDAMENTAL	760.047
ENSINO MÉDIO	372.921
DEDUÇÕES / ADIÇÕES P/FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	402.298
Mínimo Constitucional de 25% a ser aplicado em Educação	1.890.917
Total Aplicado ÷ Mínimo Constitucional	81,19 %

- RECURSOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Um dos maiores desafios enfrentados pela sociedade brasileira tem sido a luta pelo **Direito à Saúde**. A Constituição Brasileira de 1988 garantiu a todas as pessoas o direito à saúde preventiva, curativa e farmacêutica integral conforme descrito nos artigos 5º, inciso XXXV e 196. Existem diversos dispositivos constitucionais para a devida validação e concretização desses direitos.

Assim, segundo a CF/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao **aceso universal e igualitário** às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.



A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A SAÚDE

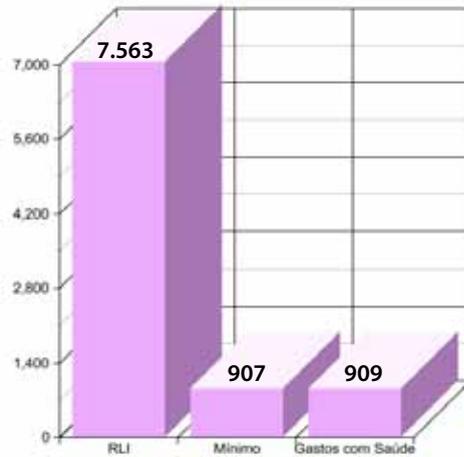
A Emenda Constitucional nº 29 de 13-9-2000, acrescentou o artigo 77 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), no qual estabelece o percentual mínimo de 12% das receitas de impostos e transferências em ações e serviços públicos de saúde.



Para garantir o atendimento à Constituição, os Estados devem aplicar nas ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a **12%** das receitas de impostos.

Em 2010, o Governo do Pará cumpriu essa obrigação superando este percentual mínimo, gastando R\$ 909,8 milhões em saúde (**12,03%**), conforme Gráfico 6:

Gráfico 6 – Gastos com Saúde / 2010 (Em R\$ milhares)



Fonte: SIAFEM 2010



O comportamento dos gastos com saúde no período 2007-2010 está demonstrado no quadro a seguir, evidenciando, em termos percentuais, queda na aplicação dos recursos a partir do exercício de 2008, embora em todos os anos da série tenha sido cumprido o limite mínimo constitucional.

EXERCÍCIO	VALOR APLICADO	% APLICADO
2007	665.668	12,02
2008	818.411	12,39
2009	812.381	12,06
2010	909.879	12,03



5 Gestão Fiscal dos Poderes

A Lei Complementar nº 101, editada em maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, inovou o cenário da administração pública brasileira introduzindo o conceito de **GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL**, traduzido em um conjunto de pontos, todos de obediência obrigatória e responsabilização punitiva para os casos de descumprimento.

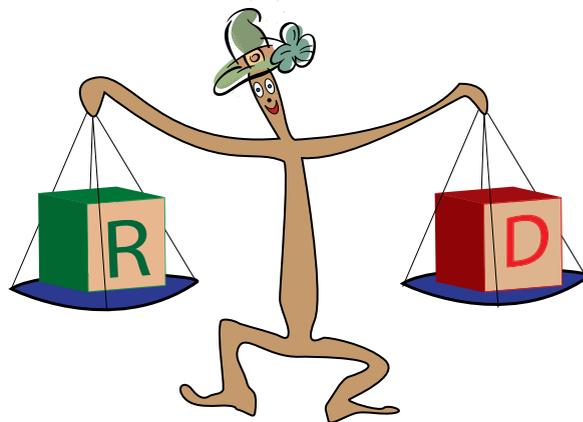
A **GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL** pressupõe:

- **Ação planejada e transparente:** as ações públicas devem ser prévia e adequadamente planejadas, além de amplamente divulgadas, fornecendo respostas aos seguintes quesitos: o que pode ser planejado (o objeto); como está sendo planejado (a forma); quem está planejando (o autor ou agente) e quando e onde se planeja (estrutura dos custos).

- **Não afetação do equilíbrio das contas públicas:** o orçamento equilibrado é uma condição essencial ao desenvolvimento das nações. As medidas necessárias à adoção deste princípio vão além da manutenção das despesas dentro dos limites da receita. Os gestores públicos devem assumir posturas estratégicas adequadas ao perfil estrutural da comunidade que administra, não cedendo às pressões para atendimento às necessidades de uns poucos em detrimento da maioria.

GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Diz respeito à gestão financeira e patrimonial das entidades públicas, com senso de responsabilidade e fiel observância dos preceitos constitucionais e legais.



- **Cumprimento das metas de resultado entre as receitas e as despesas:** reforça o princípio do planejamento orçamentário e estabelece condições para o exercício do controle social. As metas de resultado não podem ser encaradas pelos gestores públicos simplesmente como preenchimento obrigatório de um formulário legal, mas sim como um sério compromisso assumido, pois, quando ameaçado, obriga os gestores a adotar as medidas de contenção de despesas preceituadas no artigo 9º da lei. A LRF estabeleceu a obrigatoriedade de que as metas de resultado primário e nominal (artigo 4º, I e § 1º) sejam definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devendo os órgãos de Controle e Fiscalização acompanhar seu cumprimento.



- **Prevenção de riscos e correção de desvios:** prevenir riscos, em termos técnicos, significa diagnosticar e identificar os reais problemas e suas causas principais. Já a correção de desvios requer acentuada vontade política para que sejam procedidas as mudanças necessárias ao ajustamento.

- **Condições e restrições para impedir desvios nas ações governamentais:** padronizando, simultaneamente, as referidas ações para facilitar o seu efetivo controle.

Os pontos listados estabelecem os objetivos que se pretende alcançar com a gestão fiscal responsável. Já os demais visam padronizar procedimentos, de forma que possam ser objeto de comparação para fins de controle:

PONTOS DE CONTROLE - LRF

- | | |
|---|---|
| 1. Renúncia de receita; | 5. Operação de Crédito, inclusive por Antecipação da Receita; |
| 2. Geração de Despesas com Pessoal; | 6. Concessão de garantias; |
| 3. Geração de Despesas com a Seguridade Social e outras; | 7. Inscrição em Restos a Pagar. |
| 4. Geração de Despesas com as Dívidas Consolidada e Mobiliária; | |



A LRF também inovou ao trazer aos Tribunais de Contas brasileiros a atribuição de fiscalizar o cumprimento das novas regras, fazendo com que estas instituições buscassem, ao longo da última década, aperfeiçoar-se e desenvolver diferentes técnicas de fiscalização. Na realidade, no que diz respeito à **GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL**, cabe ao Tribunal de Contas o papel de atuar como uma espécie de bússola, avaliando constantemente o rumo tomado pelo Governo e alertando-o quanto a possíveis desvios verificados.

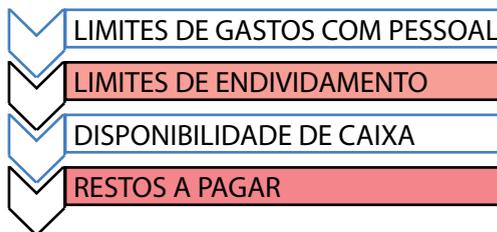
Nesse sentido, o papel do TCEPA é verificar o cumprimento dos limites de gastos, o atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o cumprimento dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar e a adoção das medidas necessárias ao retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, dentre outros pontos de controle.

Tal verificação é feita quadrimestralmente por meio do acompanhamento do Relatório de Gestão Fiscal- RGF. Trata-se de um demonstrativo que deve ser emitido pelos titulares de cada Poder e do Ministério Público a cada quatro meses, evidenciando os limites de que trata a lei. Se ultrapassado qualquer dos referidos limites, o RGF deve conter, também, as medidas corretivas adotadas ou a adotar.

Nas próximas páginas consta o resultado da análise dos seguintes pontos da Gestão Fiscal:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Tem por objetivo garantir a transparência dos gastos públicos e o atingimento das metas fiscais, com observância aos limites fixados na LRF, devendo ser publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, disponibilizando o acesso ao público, inclusive em meio eletrônico.



- LIMITES DE GASTOS COM PESSOAL

O limite de gastos com pessoal fixado pela LRF, para os Estados, é de **60%** da Receita Corrente Líquida - RCL, distribuído entre os três Poderes e o Ministério Público

No exercício de 2010, os gastos com pessoal do Estado do Pará alcançaram o montante de R\$4,5 bilhões, valor que corresponde a 49,92% da RCL. Portanto, foram obedecidos tanto o limite máximo (60%) quanto o limite prudencial (57%) estabelecidos pela LRF para gastos com pessoal.

Individualmente, todos os Poderes do Estado e o Ministério Público cumpriram as determinações da LRF, registrando gastos com pessoal conforme segue demonstrado:



PODER/ÓRGÃO	VALOR GASTO	RCL	SITUAÇÃO
PODER EXECUTIVO	R\$ 3,8 bilhões	42,11%	Cumpriu limite legal (48,60%) / Abaixo do limite prudencial (46,17%)
PODER LEGISLATIVO	R\$ 271,8 milhões	2,98 %	Cumpriu limite legal (3,40%) / Abaixo do limite prudencial (3,23%)
ALEPA (c/IPALEP)	R\$ 127,9 milhões	1,40 %	Cumpriu limite legal (1,56%) / Abaixo do limite prudencial (1,48%)
TCEPA	R\$ 71,1 milhões	0,78 %	Cumpriu limite legal (0,96%) / Abaixo do limite prudencial (0,91%)
TCMPA	R\$ 52,6 milhões	0,58 %	Cumpriu limite legal (0,60%) / ACIMA do limite prudencial (0,57%)
MPCONTAS	R\$ 13,4 milhões	0,15 %	Cumpriu limite legal (0,20%) / Abaixo do limite prudencial (0,19%)
MPTCM	R\$ 6,6 milhões	0,07 %	Cumpriu limite legal (0,08%) / Abaixo do limite prudencial (0,07%)



PODER/ÓRGÃO	VALOR GASTO	RCL	SITUAÇÃO
PODER JUDICIÁRIO	R\$ 301,3 milhões	3,31 %	Cumpriu limite legal (6,00%) / Abaixo do limite prudencial (5,70%)
TJEPA	R\$ 298,6 milhões	3,28 %	Cumpriu limite legal (5,92%) / Abaixo do limite prudencial (5,62%)
JMEPA	R\$ 2,6 milhões	0,03 %	Cumpriu limite legal (0,08%) / Abaixo do limite prudencial (0,07%)
MINISTÉRIO PÚBLICO	R\$ 138,2 milhões	1,52 %	Cumpriu limite legal (2,00%) / Abaixo do limite prudencial (1,90%)

- LIMITES DE ENDIVIDAMENTO



A LRF define conceitos e normas que devem ser observados por todos os entes da Federação quanto à dívida pública, dívida mobiliária, operações de crédito e garantias. Ao final de 2010, o percentual de endividamento do Estado em relação à RCL (28,69%) ficou abaixo do limite legal (200%), conforme disposto na Resolução do Senado Federal nº 40/2001 (art. 3º, inciso I).

Em relação à contratação de operações de crédito pelo Governo, verifica-se que o resultado obtido representou 8,30% da RCL, portanto, inferior ao limite de 16% estabelecido pela Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

No exercício em exame não foi realizada contratação de operações de crédito por antecipação da receita. Já as garantias oferecidas pelo Estado do Pará apresentaram resultado de 0,87% da RCL, portanto, obedeceram ao limite máximo de 22% definido na Resolução do Senado Federal nº 43/2001 (art. 9º).

- DISPONIBILIDADE DE CAIXA

O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa tem por objetivo assegurar a transparência ao montante disponível para fins da **inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas**, cujo limite, no último ano de mandato da gestão administrativo-financeira, é a disponibilidade de caixa líquida por vinculação de recursos. Esse demonstrativo deve ser apresentado no último quadrimestre pelos titulares dos Poderes e órgãos.

ESTÁGIOS DA DESPESA PÚBLICA

São estágios da despesa o EMPENHO, a LIQUIDAÇÃO e o PAGAMENTO. O **empenho** é o primeiro, do qual se origina o processo de Restos a Pagar. Uma vez emitido o empenho, fica o Estado obrigado ao desembolso financeiro, desde que o fornecedor do material ou prestador dos serviços atenda a todos os requisitos legais de autorização ou habilitação de pagamento. A **liquidação** é o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a entrega do bem e ou serviço objeto do gasto. O **pagamento** é o terceiro estágio da despesa e resulta na extinção da obrigação, após o respectivo ateste. Quando o pagamento deixa de ser efetuado no próprio exercício, procede-se, então, a **inscrição em Restos a Pagar**.

Para o exercício de 2010, as Portarias da STN nº 462 e nº 757/2009 trouxeram nova versão do demonstrativo ao apresentar o confronto da disponibilidade de caixa bruta com as obrigações financeiras, segregados por vinculação de recursos, permitindo com isso verificar o saldo da suficiência financeira para inscrição em restos a pagar não processados (despesas não liquidadas).





O Governo do Estado do Pará não promove inscrição de Restos a Pagar não-processados, somente processados (despesas liquidadas). Desta forma, o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa Consolidado apresentou suficiência financeira em todas as fontes de recursos, totalizando R\$1,5 bilhão para cobertura das obrigações pendentes de pagamento, demonstrando assim, situação de equilíbrio financeiro (LRF, art. 1º, § 1º).

Quanto ao regime previdenciário próprio dos servidores do Estado, este também apresentou suficiente disponibilidade financeira no valor de R\$895,8 milhões para cumprir com as obrigações pecuniárias.

- RESTOS A PAGAR

O Demonstrativo dos Restos a Pagar visa assegurar a transparência da inscrição em restos a pagar de despesas não liquidadas nos limites da disponibilidade de caixa de que trata a LRF. Nessa inscrição, deve-se observar que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica tem que, necessariamente, ser utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Como comentado no tópico anterior, o Governo do Estado do Pará não promove a inscrição de **Restos a Pagar Não Processados**, pois só inscreve em restos a pagar as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro. Já o saldo das dotações empenhadas e não liquidadas até esta data é anulado, podendo as respectivas despesas ser reempenhadas até o montante dos saldos anulados à conta da dotação do orçamento do exercício seguinte, conforme o disposto na LDO, art. 62, e parágrafos.

Desta forma, nos órgãos e entidades pertencentes ao Governo do Estado do Pará, as despesas empenhadas, mas não liquidadas, no exercício de 2010, que não se enquadraram nos casos previstos na LDO (art. 62, § 1º), tiveram as respectivas notas de empenho anuladas, conforme prescreve o art. 62, § 3º, da citada Lei.

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Segundo a Nota Técnica nº 73/2011/CCONF/STN, de 25-01-2011, da Secretaria do Tesouro Nacional, o objetivo básico desse demonstrativo é possibilitar a verificação do cumprimento da LRF, art. 42, pelo confronto da coluna dos Restos a Pagar empenhados e não liquidados do exercício com a disponibilidade de caixa líquida, segregados por vinculação dos recursos.

No **Demonstrativo de Restos a Pagar Consolidado** evidenciado por fonte de recursos, consta na coluna VII o cancelamento de empenhos não liquidados no montante de R\$457,2 milhões, em atendimento às orientações contidas na LDO (art. 62).

O Demonstrativo de Restos a Pagar Consolidado do Estado do Pará evidencia a suficiência de disponibilidade financeira de R\$1,5 bilhão, considerada a totalidade das fontes no final do exercício de 2010, após inscrição em restos a pagar processados, atendendo assim à exigência contida na LRF (art. 42).

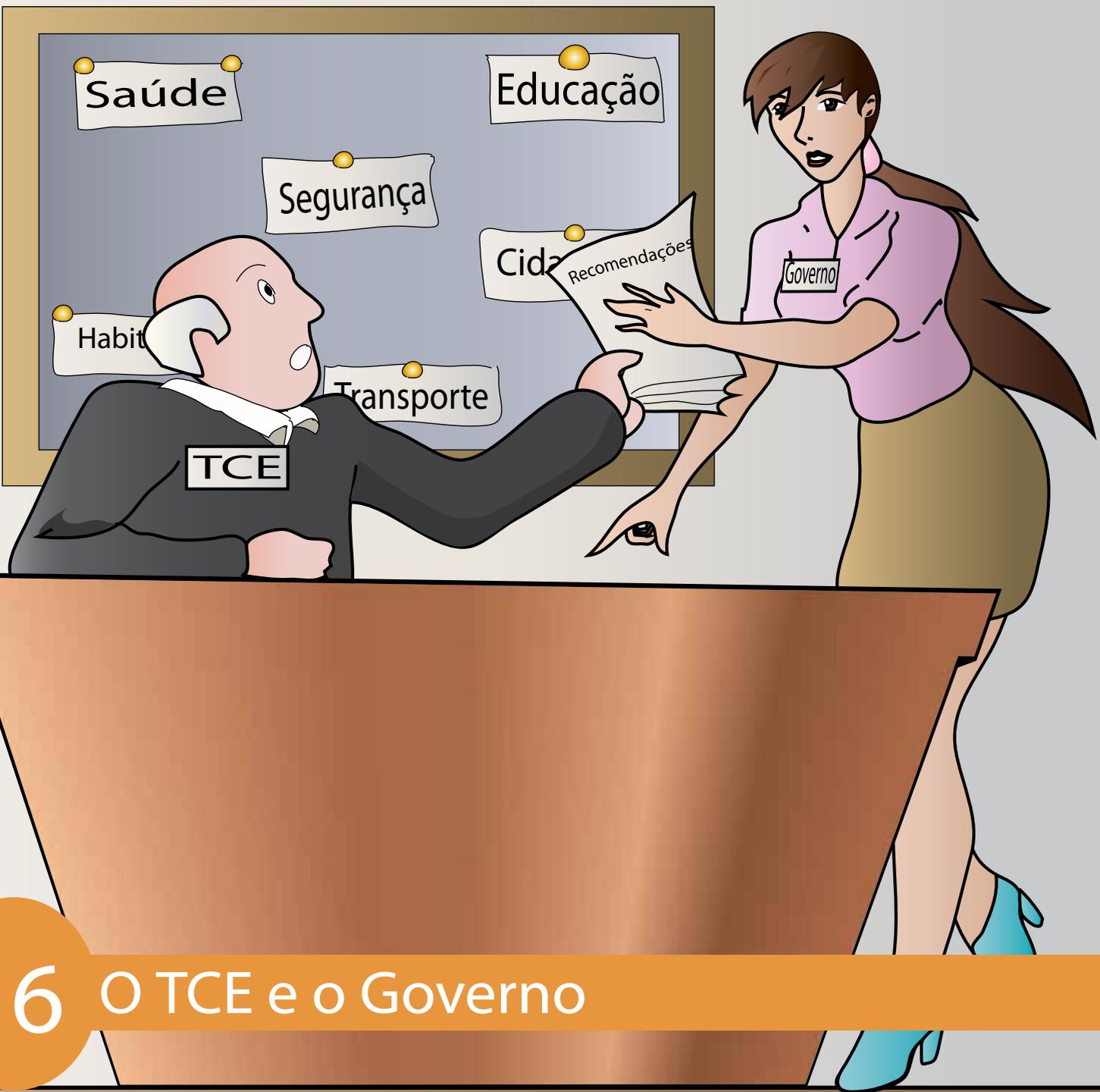


Por outro lado, como resultado da análise efetuada referente às anulações de empenhos no montante de R\$507,6 milhões apresentado no Balanço Geral do Estado – 2010 e no Demonstrativo de Restos a Pagar Consolidado publicado no DOE, a Equipe do TCEPA verificou que dentre os valores anulados constam despesas que não se referem a lançamentos de encerramento do exercício, visto que, pelos históricos das notas de empenhos anuladas extraídas do SIAFEM, constam cancelamentos efetuados por erros, devoluções de valores, saldos, entre outros.

A equipe também verificou no sistema que registra a contabilidade do Estado (Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM) que o montante das anulações de empenhos não liquidados, considerando os cancelamentos de notas de empenhos efetuados pelos órgãos do Estado, no período de 29/12/2010 a 27/01/2011, somou R\$457,2 milhões, excluídas as anulações que não se referiram ao encerramento do exercício, o que difere do apurado pela SEFA (R\$507,6 milhões).

Em relação ao cancelamento de despesas empenhadas e não liquidadas, efetuado em atendimento ao disposto na LDO (art. 62), que somou R\$457,2 milhões, a apuração quanto à responsabilidade pela legalidade e legitimidade dessas anulações deverá ser efetuada por meio das auditorias programadas nas respectivas prestações de contas do exercício de 2010, dos ordenadores de despesas no âmbito de cada órgão e entidade componente da Administração Pública Estadual, a fim de verificar se as mesmas se encontram liquidadas ou não, apesar de não constar registro da operação no SIAFEM.





6 O TCE e o Governo

Para exercer seu papel constitucional de fiscalizador do dinheiro público do Governo do Pará, o TCEPA utiliza cinco instrumentos de fiscalização: as AUDITORIAS, as INSPEÇÕES, os ACOMPANHAMENTOS, os LEVANTAMENTOS e os MONITORAMENTOS.

Como resultado dos quatro primeiros, o Tribunal decide sobre as contas que lhe são apresentadas e muitas vezes, emite, conforme o caso, DETERMINAÇÕES e RECOMENDAÇÕES aos responsáveis, com o objetivo, não só de garantir o fiel cumprimento das normas legais, como também de contribuir para que a gestão pública seja mais eficiente, eficaz e efetiva.

MONITORAMENTO

É utilizado para verificar o cumprimento das deliberações do Tribunal e avaliar os resultados obtidos.

O MONITORAMENTO é fundamental para garantir o cumprimento das recomendações e determinações pelos órgãos e entidades jurisdicionados do TCEPA, haja vista que, se negligenciada essa rotina, as impropriedades apuradas no exercício da fiscalização tenderão a se repetir indefinidamente.

O Tribunal, inclusive, para assegurar a eficácia de suas deliberações, pode aplicar aos responsáveis omissos as seguintes sanções:

LEI COMPLEMENTAR Nº 12/1993 (LEI ORGÂNICA DO TCEPA)

- aplicar multa ao administrador, em razão da reincidência no descumprimento de determinações proferidas.

- julgar os processos de prestação ou tomada de contas irregulares, em caso de reincidência no descumprimento de determinação de que o responsável tenha ciência, feita em processo anterior de mesma natureza.



No Parecer **Prévio da Prestação de Contas do exercício de 2009** (Resolução TCEPA nº 17.859, de 26/05/2010) o TCEPA fixou prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do referido Parecer (02/06/2010) para que os Poderes e órgãos remetessem informações acerca das providências adotadas em relação às recomendações naquele documento formuladas, afim de que o Departamento de Controle Externo pudesse realizar o MONITORAMENTO das mesmas.

O prazo expirou em 30/11/2010 sem que nenhum Poder ou órgão tivesse remetido informações, deixando assim de atender a determinação do TCEPA, diante do que, foram expedidos ofícios aos mesmos reforçando a necessidade de garantir o atendimento ao item 4 da citada Resolução, bem como instalou Inspeção Ordinária junto à Auditoria Geral do Estado - AGE, visando coletar informações específicas do Poder Executivo.

O MPE e o TJEPa responderam aos ofícios, informando as providências adotadas quanto às respectivas recomendações. Por sua vez, a AGE encaminhou em 03/12/2010 o Ofício nº 887/2010-GAB/AGE, informando as providências adotadas pelo Poder Executivo até aquela data.

De posse dos documentos enviados, foram iniciadas as análises com o objetivo de atestar se os mesmos confirmavam o atendimento às recomendações. No exame, porém, observou-se que o Poder Executivo não encaminhou todos os documentos e informações solicitados, o que fez somente por ocasião do encaminhamento do BGE 2010.

- **MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES FORMULADAS EM 2009**

No Parecer Prévio acerca das Contas de Governo relativas ao exercício de 2009, o TCEPA formulou 32 RECOMENDAÇÕES aos poderes e órgãos do Estado. Destas, 2 (duas) foram direcionadas a todos os referidos poderes e órgãos, 27 (vinte e sete) destinaram-se especificamente ao Poder Executivo e 3 (três) referiram-se ao Poder Legislativo, sendo que, destas, 1 (uma) também foi direcionada ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e à Defensoria Pública do Estado.

Analisadas as informações coletadas, concluiu-se que 50% das recomendações foram totalmente atendidas, cerca de 10% parcialmente atendidas e o restante, total de 13 recomendações, deixaram de ser implementadas pelo Governo do Estado, sendo 1 (uma) por todos os órgãos, 10 (dez) pelo Poder Executivo e 2 (duas) pelo Poder Legislativo, conforme quadro a seguir:



RECOMENDAÇÕES	TOTALMENTE ATENDIDAS	PARCIALMENTE ATENDIDAS	NÃO ATENDIDAS	TOTAL
PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO	1	-	1	2
PARA O PODER EXECUTIVO	14	3	10	27
PARA DEMAIS PODERES E ÓRGÃOS:	1	-	2	3
PODER LEGISLATIVO	1	-	2	3
PODER JUDICIÁRIO	1	-	-	1
MINISTÉRIO PÚBLICO	1	-	-	1
DEFENSORIA PÚBLICA	1	-	-	1
TOTAL	16	3	13	32

As recomendações avaliadas como **parcialmente atendidas** e **não atendidas** foram reiteradas no Parecer Prévio sobre as Contas de 2010 e continuarão sendo monitoradas pelo TCEPA até seu pleno atendimento.

- PRINCIPAIS RESULTADOS DAS RECOMENDAÇÕES DO TCEPA

São funções básicas do TCEPA: FISCALIZADORA, CONSULTIVA, INFORMATIVA, JUDICANTE, SANCIONADORA, CORRETIVA, NORMATIVA e de OUVIDORIA. Algumas de suas atuações assumem ainda o **caráter educativo**.

Dentre as providências adotadas para a correção das falhas apontadas nas contas de 2009, algumas efetivamente cumpriram as recomendações e se destacam pela sua importância, comprovando o importante papel da Corte de Contas no aprimoramento da Gestão Pública. Nesse sentido, merecem destaque as seguintes ações:

- A. O TCEPA recomendou: “Que as unidades gestoras do Poder Executivo registrem, completa e tempestivamente no Sistema GP Pará, as informações de execução das ações de governo, bem como de outras informações gerenciais que subsidiem a tomada de decisão, em cumprimento ao art. 12 da Lei nº 7.077/07 (Lei do PPA 2008 – 2011) e art. 42, § 2º da Lei nº 7.193/08 (LDO/2009)”.

Nos exames realizados, foi verificado que o sistema GP Pará voltou a ser alimentado pelas unidades gestoras do Poder executivo. Quanto a este tópico, a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, órgão competente para monitorar o Sistema GP

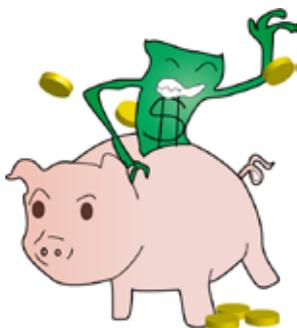
A SEPOF criou uma Diretoria exclusivamente voltada ao planejamento, monitoramento e avaliação das Metas Físicas das Ações de Governo no Sistema GP Pará.

Pará, informou que ainda enfrenta dificuldades para manter atualizado o monitoramento das Metas Físicas das Ações de Governo no Sistema GP Pará, porém, para alcançar o objetivo pretendido, adotou algumas mudanças em sua estrutura organizacional com o intuito de melhorar o processo de planejamento e gestão.

- B. O TCEPA recomendou que: “Que o Poder Executivo Estadual normatize, nos moldes adotados pelo Poder Executivo Federal, critérios e regras a serem observados quando ocorrerem as transferências voluntárias, destinadas à execução descentralizada dos Programas de Trabalho de responsabilidade da Administração Pública, tanto aos Municípios como ao setor privado” e “Que o Governo do Estado estabeleça critérios para a destinação de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, definindo regras para as entidades receptoras de recursos públicos e para os órgãos concedentes, no que tange ao controle interno”.

Quanto a este assunto, o Governo editou e publicou o Decreto Estadual nº 2.637/2010, que dispõe sobre as normas relativas às transferências voluntárias de recursos do Estado mediante convênios, por meio do qual estabeleceu critérios para a destinação de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, definindo regras para as entidades receptoras de recursos públicos e para os órgãos concedentes, no que diz respeito ao controle interno.



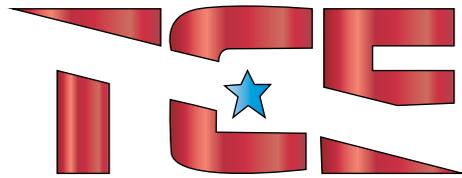


Transferências voluntárias são recursos financeiros repassados pelo Estado aos Municípios em decorrência da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos similares cuja finalidade é a realização de projetos de interesse comum. A Lei de Responsabilidade Fiscal define transferência voluntária como “a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.”

- C. Quanto aos precatórios registrados pelo Governo do Estado, o TCE assim recomendou: “Visando atender aos princípios fundamentais da contabilidade, sem prejuízo à fidedignidade dos balanços, que os precatórios conhecidos pelo IGEPREV sejam registrados no SIAFEM e evidenciados no Balanço Patrimonial.”

Em decorrência de outra recomendação atendida, e em observância aos princípios fundamentais da contabilidade, sem prejuízo à fidedignidade dos balanços, os precatórios conhecidos pelo IGEPREV foram registrados no SIAFEM, em 2010, e evidenciados no Balanço Patrimonial, pela Unidade Gestora Encargos Gerais sob a Supervisão da PGE. Por força da Emenda Constitucional nº 62, de 09/12/2009, e do Decreto nº 2.165, de 08/03/2010, os procedimentos relacionados aos débitos de precatórios foram consignados à Procuradoria Geral do Estado e ao Tribunal de Justiça do Estado.

Os precatórios são dívidas do Governo junto aos cidadãos que ganham processo na Justiça. Pode ser, por exemplo, a correção de uma aposentadoria ou pensão paga com erro. Essa diferença no valor, chamada de “atrasados”, é um precatório.



PLENÁRIO



7 Parecer Prévio do TCE

RESOLUÇÃO Nº 18.022/2011
(Processo nº 2011/50965-1)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 116, inciso I, da Constituição do Estado, combinado com o art. 59 da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica do TCE-PA) e com as normas constantes da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o disposto no art. 129 do Regimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

Considerando o que consta do Processo 2011/50965-1;

Considerando os votos dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros (Anexo II);

RESOLVE, por maioria, **adotar** como parecer prévio (Anexo I) o voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Ivan Barbosa da Cunha, o qual conclusivamente assim dispõe:

1. Pela emissão de Parecer Prévio Favorável, com ressalva, à aprovação pela **Assembleia Legislativa do Estado do Pará**, das Contas da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, **ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**, referentes ao exercício financeiro de 2010, incluindo a Gestão Fiscal do **PODER EXECUTIVO**;
2. Pela **DETERMINAÇÃO** ao Poder Executivo no sentido de adotar providências visando aperfeiçoar o controle da execução orçamentária, abrangendo, inclusive, a integração entre os sistemas SEO e SIAFEM, evitando riscos ao equilíbrio orçamentário e financeiro;
3. Pela formulação das **RECOMENDAÇÕES**, visando tanto à adoção de procedimentos necessários à resolução dos senões detectados no Relatório quanto o aprimoramento da gestão pública estadual, como segue:
 - 3.1. Ao Governo do Estado
 1. Que o Governo do Estado adote novas medidas, as quais, agregadas às existentes, possam reduzir o grau de dependência financeira do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS em relação ao tesouro estadual;
 - 3.2. Ao Poder Executivo
 1. Que na Lei do PPA 2012-2015 constem as metas de melhoria dos indicadores sociais presentes no Mapa de Exclusão Social e as estratégias a serem adotadas para sua elaboração, de acordo com o previsto na Lei nº 6.836/2006, art. 4º;

2. Que, em cumprimento à Lei nº 6.836/2006, art. 5º, encaminhe junto à Prestação de Contas Anual cópia do Anexo de Metas Sociais integrante do Projeto de Lei Orçamentária apresentado anualmente ao Poder Legislativo;
3. Que disponibilize à sociedade o módulo de consulta do Sistema de Gestão de Programas do Estado do Pará - GP Pará, em atendimento ao que determina a Lei nº 7.077/2007, art. 14;
4. Que realize Audiências Públicas nos processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA, conforme determina a LRF, art. 48, parágrafo único, inciso I;
5. Que, em atenção ao Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da STN, faça constar no Demonstrativo de Avaliação da Situação Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, constante do Anexo de Metas Fiscais da LDO, projeção atuarial de no mínimo 75 anos, conforme estabelecido na Portaria MPAS nº 4.992 de 05-02-1999;
6. Que faça constar no Anexo de Metas Fiscais da LDO o Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, evidenciando a modalidade da renúncia fiscal para cada espécie de tributo e a condição utilizada, dentre as previstas na LRF, art. 14, para cada situação de renúncia de receita, em consonância com o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;
7. Que apresente os valores a serem gastos com cada providência a ser tomada no caso de concretização do risco fiscal apontado no Demonstrativo de Riscos Fiscais da LDO, em conformidade com o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da STN;
8. Que implemente novas ações em adição àquelas já implementadas, com o fim de otimizar a cobrança da Dívida Ativa;
9. Que na avaliação dos programas do PPA haja a participação da sociedade civil organizada, conforme determinação da Lei nº 7.077/2007, art. 11;
10. Que as unidades gestoras registrem na totalidade e tempestivamente no Sistema GP Pará, as informações de execução das ações de governo, bem como, registrem as demais informações gerenciais que subsidiem a tomada de decisão, em cumprimento à Lei nº 7.077/2007, art. 12;
11. Que no Relatório de Avaliação dos Programas de Governo constem os índices dos indicadores de desempenho relacionados aos programas finalísticos;

12. Que no cálculo da Margem Líquida de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, no Anexo de Metas Fiscais da LDO, não se incluam receitas e despesas que não atendam ao disposto na LRF, art. 17, bem como, seja demonstrada a memória de cálculo de apuração do valor da conta Redução Permanente de Despesa;
13. Que o Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias apresente os demonstrativos, conforme estabelecidos no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;
14. Que os valores referentes a precatórios não sejam incluídos no Demonstrativo de Riscos e Providências do Anexo de Riscos Fiscais, por não se enquadrarem no conceito de risco fiscal, conforme a CF/88, art. 100, § 1º;
15. Que ao elaborar o Projeto de Lei Orçamentária Anual:
 - a) não insira dispositivo de alteração orçamentária voltado para a criação de grupos de natureza de despesa por meio de créditos adicionais suplementares, posto que tais créditos, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64, art. 6º, inciso II, são destinados somente para reforço de dotação orçamentária;
 - b) considere a função “Encargos Especiais”, corretamente, a quando da classificação da despesa orçamentária;
 - c) observe os mecanismos de controle instituídos pela STN acerca da destinação dos recursos arrecadados, conforme dispõe a LRF, art. 8º, parágrafo único, evitando programação divergente, por fonte, entre a previsão da receita e a fixação da despesa;
 - d) observe o disposto na LDO quanto à fixação da Reserva de Contingência, no Orçamento Fiscal, e da Reserva do RPPS no Orçamento da Seguridade Social;
 - e) inclua o Demonstrativo de Aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, conforme exigência da LRF, art. 5º, inciso II.
16. Que constem no Demonstrativo de Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro, decorrentes da Concessão ou Ampliação de Incentivos ou Benefícios de Natureza Tributária da qual decorra Renúncia de Receita, presente na LOA, as medidas de compensação que serão adotadas, conforme exigência da LRF, art. 5º, inciso II.
17. Que sejam efetuados os registros contábeis de garantias oferecidas pelo Estado na realização de operações de crédito, conforme previsão contratual;

18. Que seja utilizada conta individual para a movimentação e aplicação de recursos que são vinculados à finalidade específica, como operações de crédito, de modo que permita o acompanhamento e o controle desses recursos;
19. Que, com base nos parâmetros estabelecidos na Lei nº 4.320/64, art. 43, § 3º, seja acompanhado mensalmente o excesso de arrecadação, a fim de evitar a abertura de crédito sem a correspondente fonte de recursos;
20. Que, ao abrir os créditos adicionais suplementares, cada decreto seja formulado com base em único dispositivo autorizativo da LOA, não devendo constar no mesmo decreto diversas bases de autorização, proporcionando dessa forma o melhor controle dos limites legais instituídos;
21. Que, para publicação dos decretos de abertura de créditos adicionais, seja utilizado formulário eletrônico adequado do Sistema de Controle de Publicação de Atos – PÚBLICA, de acordo com o que determina a Resolução TCEPA nº 17.608, de 04 de novembro de 2008, art. 3º, inciso X;
22. Que, em observância ao disposto na LRF, e de conformidade com o Anexo de Metas Anuais constante da LDO, promova a gestão equilibrada dos recursos públicos no sentido de cumprir as metas de Resultado Primário e Nominal;
23. Que os valores que compõem o estoque da dívida ativa, mais especificamente, “Inscrição”, “Atualização Monetária”, “Multas e Juros” e “Cancelamento”, sejam registrados mensalmente no SIAFEM, bem como, seja procedida a devida individualização do crédito/débito em parcela tributária e parcela não tributária, tais como são registrados os valores referentes à arrecadação no exercício;
24. Que sejam provisionados os créditos a recuperar, mais especificamente, os créditos inscritos em dívida ativa, uma vez que verificou-se elevada incerteza quanto ao valor arrecadado frente ao valor inscrito no período, em atendimento ao Princípio Contábil da Prudência;
25. Que sejam adotadas providências objetivando sustar o constante crescimento da dívida fundada interna, sem afetar o desenvolvimento do Estado;
26. Que seja observada a ordem dos procedimentos previstos na Lei nº 6.404/76 e no Código Civil Brasileiro, no momento do encerramento final de liquidação e extinção de empresas mercantis;

27. Que na continuidade do programa Ação Metrópole, sejam contempladas as ações mínimas a seguir:
 - a) elaborar e aplicar, junto com a Administração Municipal, instrumentos de planejamento e gestão da mobilidade urbana na metrópole;
 - b) compatibilizar o cronograma de execução à realidade física e financeira do Estado;
 - c) adequar os projetos viários com a rede de drenagem;
 - d) garantir o uso social do espaço urbano remanescente da implantação das novas vias;
 - e) articular, em conjunto com as prefeituras dos municípios abrangidos, a implantação de instrumentos de regulação e controle do solo urbano, garantindo a preservação de espaços para a adequada implantação do programa;
 - f) desenvolver ações para atrair atividades geradoras de emprego e renda, ao longo das vias do programa, descomprimindo, assim, os desejos e necessidades de viagens para a área central.
 28. Que a SEAD, impreterivelmente, conclua os projetos de “Integração da Gestão Imobiliária” e “Reordenamento do Patrimônio Público” que tratam da gestão patrimonial do Estado, fazendo constar nas Contas de Governo o Inventário do Estado do Pará. E para esse fim, em conjunto com a AGE, normatize as ações objetivando identificar os responsáveis pela realização, prazo para conclusão, bem como, sanções para os casos de descumprimentos dos respectivos levantamentos patrimoniais;
 29. Que o Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Pará – IDESP realize a efetiva coleta de dados atualizados, direta ou indireta, e elabore indicadores que reflitam tempestivamente o Quadro de Exclusão Social do Estado, em atenção à Lei nº 6.836/2006;
 30. Que a Auditoria Geral do Estado – AGE faça constar do relatório de controle interno, o qual acompanha as contas anuais de governo, o resultado de suas atividades, bem como as informações consolidadas em razão do que dispõe a Lei nº 6.176/98, art. 3º, incisos I a IV;
4. Pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação da Gestão Fiscal dos PODERES LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, com a formulação das seguintes RECOMENDAÇÕES, pelos mesmos motivos constantes no item 3:

4.1. À ALEPA

1. Que, ao aprovar o Projeto de Lei Orçamentária Anual:
 - a) não permita que ocorra, por fonte de recurso, divergência entre a previsão da receita e a fixação da despesa, em obediência à LRF, art. 8º, parágrafo único;
 - b) não permita conter no texto dispositivo de alteração orçamentária voltado para a criação de grupos de natureza de despesa por meio de créditos adicionais suplementares, pois os mesmos, conforme a Lei nº 4.320/64, art. 6º, inciso II, são destinados somente para reforço de dotação orçamentária;
 - c) observe o disposto na LDO quanto à fixação da Reserva de Contingência, no orçamento fiscal, e da Reserva do RPPS no orçamento da seguridade social.
2. Que cumpra a Resolução TCEPA nº 17.608, de 04 de novembro de 2008, a qual trata da utilização do Sistema PÚBLICA para o preenchimento e envio de matérias para a publicação dos atos administrativos;
3. Que proceda a publicação da remuneração do pessoal ativo, inativo e dos pensionistas, de acordo com o dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.2. AO TCMPA

1. Que observe as restrições contidas na LRF, art. 22, parágrafo único, considerando que as despesas com pessoal excederam o limite prudencial;
2. Que dê cumprimento a Resolução TCEPA nº 17.793/2009, art. 1º, inciso III, alínea “d”, que dispõe sobre os percentuais de limites de gastos com pessoal dos Poderes e órgãos que integram a Administração Pública Estadual.

4.3. A TODOS OS ÓRGÃOS DO PODER LEGISLATIVO

1. Que utilize o sistema GP Pará, visando o gerenciamento de seus programas ou que proceda a avaliação anualmente por meios próprios, se houver permissão na LDO.
5. Pela fixação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do Parecer Prévio, para que o Governo do Estado e demais Poderes e órgãos encaminhem a esta Corte de Contas informações acerca das providências adotadas em relação às RECOMENDAÇÕES formuladas, para que as mesmas possam ser acompanhadas pelo Departamento Técnico por meio do instrumento de fiscalização denominado MONITORAMENTO;

6. Pela remessa dos presentes autos, incluindo o Parecer Prévio desta Corte de Contas, à Assembleia Legislativa do Estado até o próximo dia 03-06-2011, cumprindo assim, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, sua missão institucional e os ditames constitucionais e legais, ao analisar as contas do Governo do Estado do ponto de vista técnico-jurídico, uma vez que o julgamento político-administrativo compete ao Parlamento.

Plenário “Conselheiro Emílio Martins”, em Sessão Extraordinária de 23 de maio de 2011.

CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

IVAN BARBOSA DA CUNHA
Relator

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Presente à sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dr^a. MARIA HELENA BORGES LOUREIRO.

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

Em 17/06/2011 foi autuado o processo nº 2011/51675-9, o qual capeia o recurso de reconsideração interposto pela ex-Governadora, Sra. Ana Júlia de Vasconcelos Carepa, contra a decisão do Plenário deste TCE, consubstanciada na Resolução nº 18.022, de 23 de maio de 2011, que emitiu Parecer Prévio Favorável, com ressalva, à aprovação pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, das Contas de Governo, referente ao exercício de 2010, baseado no voto do Exmº Conselheiro Relator, Ivan Barbosa da Cunha.

O processo encontra-se em tramitação, na forma regimental, não tendo sido submetido ainda à decisão do Colegiado desta Corte de Contas.

A versão digital deste documento, disponível em www.tce.pa.gov.br, será atualizada para conter a decisão sobre o recurso de reconsideração apresentado tão logo ocorra deliberação do Colegiado desta Corte de Contas acerca do recurso de reconsideração apresentado.

